

INSTITUTO
AURORA

ECONOMIA

DIREITOS HUMANOS

JUSTIÇA

DEMOCRACIA

UNIDADE

PANORAMA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

O Biênio 2023-2024

APRESENTAÇÃO

Entre 2020 e 2022, monitoramos a política pública de Educação em Direitos Humanos nos governos estaduais e do Distrito Federal, bem como no âmbito do Governo Federal. Dando continuidade a esse trabalho de documentação e publicização do desenvolvimento histórico dessa política, apresentamos a 4^a edição do *Panorama da Educação em Direitos Humanos*, que abrange o primeiro biênio do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2023-2024). Nesta publicação, atualizamos os dados das edições anteriores (biênios 2019-2020 e 2021-2022), revisando os graus de institucionalização da Educação em Direitos Humanos nas unidades federativas com base em uma nova metodologia, e relatamos as ações desenvolvidas em âmbito federal pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e pelo Ministério da Educação, responsáveis pela área.

SOBRE O INSTITUTO AURORA

Com atuação desde 2017, o Instituto Aurora para Educação em Direitos Humanos tem como missão defender e promover a educação em direitos humanos, contribuindo para a construção de uma sociedade justa socialmente e livre de discriminações e preconceitos. Fazemos isso por meio de projetos alinhados com a Agenda 2030 da ONU, envolvendo pesquisa e relacionamento com o setor público, assim como ações educativas (palestras, oficinas, rodas de conversa) pautadas no diálogo, na pluralidade e na democracia. Os principais públicos com os quais trabalhamos são: juventudes, meninas e mulheres, e servidores públicos.

Nosso sonho é que as pessoas compreendam que compartilhamos uma mesma humanidade e que nossas diferenças não devem ser razão para a desigualdade. Defendemos a coexistência com respeito e a valorização da diversidade.

O Instituto Aurora já esteve presente no conselho consultivo da ouvidoria externa da Defensoria Pública do Paraná, na Comissão de Estudos de Violência de Gênero da OAB/PR e no Conselho Municipal de Direitos Humanos de Curitiba. Atualmente, integra o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná, a Comissão Nacional de Políticas Educacionais em Direitos Humanos do Ministério da Educação, além de articulações lideradas pela sociedade civil, como: Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos na seção Paraná, Coalizão pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes e Aliança pelas Mulheres .

AGENDA 2030

O Instituto Aurora está comprometido com a Agenda 2030 da ONU, a qual contempla 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Nossa trabalho contribui para o alcance dos ODS 4: educação de qualidade; ODS 5: igualdade de gênero; ODS 10: redução das desigualdades; e ODS 16: promoção de justiça e cultura de paz.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Carolina de Paula, consultora que nos auxiliou na reformulação da metodologia de pesquisa, e a Jaqueline Stramantino, voluntária do Instituto Aurora, que contribuiu com o trabalho de envio de pedidos de acesso à informação.

EXPEDIENTE

REALIZAÇÃO

Instituto Aurora para Educação em Direitos Humanos

PESQUISA E REDAÇÃO

André Bakker da Silveira

EDIÇÃO

André Bakker da Silveira e Michele Bravos

REVISÃO

Michele Bravos e Mayumi Maciel

DIAGRAMAÇÃO

Kath Xapi Puri

2024

Instituto Aurora

 4.0 Internacional *Esta licença permite o download e o compartilhamento da obra desde que sejam atribuídos créditos ao(s) autor(es), sem a possibilidade de alterá-la ou utilizá-la para fins comerciais.*



Foto de Mayumi Maciel

CONTEÚDO

INTRODUÇÃO	9
A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO GOVERNO FEDERAL	14
Quem é quem	16
Entrevistas com representantes do Governo Federal	20
A Educação em Direitos Humanos no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	20
A Educação em Direitos Humanos no Ministério da Educação	31
Resumo da estrutura e das ações de Educação em Direitos Humanos no Governo Federal entre 2019 e 2024	42
A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS GOVERNOS ESTADUAIS E NO DISTRITO FEDERAL	47
Sobre a metodologia de coleta de dados	47
A institucionalização da Educação em Direitos Humanos nos estados e Distrito Federal	48
A transparência no acesso à informação sobre a política pública de Educação em Direitos Humanos	57
Análise dos dados e recomendações	75
CONSIDERAÇÕES	81
REFERÊNCIAS	84
FONTES	90
ANEXOS	102

Foto de Mayumi Maciel



INTRODUÇÃO

Esta pesquisa dá continuidade ao projeto de monitoramento da política pública de Educação em Direitos Humanos (EDH), iniciado em 2020 pelo Instituto Aurora. Os Panoramas anteriores (biênios 2019-2020 e 2021-2022) foram estruturados a partir de duas frentes. A primeira se referiu à atuação do Governo Federal na área de EDH através do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. A segunda tratou do que denominamos de “grau de institucionalização da EDH” nos estados e no Distrito Federal (DF), metodologia elaborada pelo Instituto Aurora, que consiste na avaliação de três critérios: 1) a existência de um documento estadual orientador da política de EDH; 2) a existência de um órgão colegiado estadual (fiscalizador, consultivo, deliberativo, propositivo) de EDH ativo; 3) a presença de um órgão governamental estadual responsável pela implementação de políticas de EDH. No Panorama atual, seguimos o mesmo padrão.

No caso do Governo Federal, para coletar informações sobre o momento atual da política pública nacional de EDH, foi realizada uma entrevista com representantes da Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), assim como nos panoramas anteriores. Dessa vez, porém, foi incluída uma entrevista com um representante da Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos, do Ministério da Educação (MEC), pois, na atual gestão do Executivo Federal, a EDH é tema de ambos os Ministérios.

Para manter o histórico do período, além das entrevistas, apresentamos os organogramas de cargos que possuem influência na área de EDH no MDHC e no MEC e nomeamos quem

esteve à frente deles neste período de dois anos, segundo informações contidas em páginas oficiais e no Diário Oficial da União. Uma linha do tempo completa dos ocupantes desses cargos desde 2019 pode ser consultada em nosso [Banco de Dados da Educação em Direitos Humanos no Brasil](#).

Na segunda parte da pesquisa, listamos o grau de institucionalização da EDH em todos os estados e no DF. As informações foram inicialmente levantadas em páginas oficiais dos governos e, posteriormente, complementadas por meio da Lei de Acesso à Informação, e-mails e contatos informais – nessa ordem.

Assim como na pesquisa anterior, o foco foi dado ao uso da nomenclatura Educação em Direitos Humanos. Isso foi feito com o propósito de delimitar as informações ao campo da EDH, desviando, portanto, de políticas e iniciativas específicas de direitos humanos (por exemplo, ações de promoção de igualdade racial, de gênero *etc.*) que não fazem menção explícita à EDH. Seguindo os critérios utilizados nos anos anteriores, verificamos em quais unidades federativas:

1. existe um plano estadual de EDH ou outro documento orientador para o tema vigente;
2. há um comitê estadual de EDH ou outro órgão colegiado para a EDH ativo;
3. identifica-se algum órgão do governo estadual responsável pela implementação da EDH.

A pesquisa abrangeu as secretarias de Educação e de Direitos Humanos ou áreas afins. Para identificá-las, tivemos como referência o contexto do Governo Federal, em que a EDH está vinculada tanto ao Ministério da Educação quanto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Da mesma forma, na análise dos estados e do DF, partimos do pressuposto

de que a EDH deve estar, idealmente, associada às pastas de Educação e de Direitos Humanos. Nos governos estaduais e do DF, quando não há uma secretaria nomeadamente de direitos humanos, a área geralmente está inserida nas secretarias de Justiça, Cidadania, Assistência Social, entre outras, as quais incluímos na pesquisa. Nessa inclusão, também consideramos os achados do [Panorama da Educação em Direitos Humanos no Brasil: órgãos, políticas e ações](#), em que listamos os órgãos estaduais e do DF responsáveis pela EDH.

Classificamos as informações de cada estado considerando a institucionalização da EDH de acordo com uma graduação — *nenhum, baixo, médio* e *alto*. A título de exemplo, um estado que, atualmente, possui um plano estadual de EDH, um comitê estadual de EDH e um órgão governamental responsável pela implementação da EDH (como uma escola de governo, uma secretaria ou um departamento ou coordenação) foi considerado como tendo um grau *alto* de institucionalização da EDH. Por outro lado, um estado que, atualmente, não possui nenhuma iniciativa nesse sentido, foi considerado como tendo *nenhum* grau de institucionalização da EDH. A existência de um ou mais critérios coloca o estado entre os graus *baixo* e *médio*.

Para aumentar o rigor e objetividade da pesquisa, a forma de coleta dos dados foi aprimorada. Nas edições anteriores, muitas das informações vieram de contatos telefônicos e de e-mails, além da pesquisa em sites dos governos estaduais e do DF. Desta vez, incluímos o uso da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), para encontrar aquilo que não estava disponível nas páginas oficiais.

Basicamente, segundo a LAI, para que uma informação seja considerada transparente, as páginas dos governos estaduais e do DF devem possuir mecanismos que levem a ela de forma

objetiva. Entretanto, em muitos casos, foi necessário realizar pedidos de informação fundamentados na Lei 12.527; e, em outros, quando essa ação se mostrou infrutífera, foi preciso contatar as secretarias de estado por e-mail.

Com isso, pudemos aferir a transparência das informações sobre a EDH e desenvolvemos um tópico específico a esse respeito. Substituindo o que anteriormente chamávamos de “facilidade de acesso à informação”, incluímos toda uma nova seção que trata da “transparência no acesso à informação sobre a política pública de Educação em Direitos Humanos”. Nossa intenção com essa alteração é reduzir o grau de subjetividade e tornar a pesquisa mais robusta metodologicamente. Esperamos contribuir com um dado objetivo sobre a publicização das políticas de EDH.

Para maior aproveitamento deste material, recomendamos a leitura do [Panorama da Educação em Direitos Humanos no Brasil: o biênio 2019-2020 e as perspectivas futuras](#), do [Panorama da Educação em Direitos Humanos no Brasil: biênio 2021-2022](#) e do [Panorama da Educação em Direitos Humanos no Brasil: órgãos, políticas e ações](#).



Foto de Mayumi Maciel

A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO GOVERNO FEDERAL

Uma das principais observações que apresentamos nos Panoramas anteriores (2019 a 2022), foi a descontinuidade e a desestruturação da política pública de Educação em Direitos Humanos (EDH) durante o governo Bolsonaro. À época, destacamos três pontos: a extinção do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, a exclusão da área de EDH do Ministério da Educação e o encerramento do Pacto Universitário para EDH.

Em 2023, início do atual governo, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), anteriormente responsável pela EDH no MEC, foi reativada e dentro da sua estrutura foi criada a **Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos**, encarregada por todas as políticas de direitos humanos na educação, incluindo a EDH. Por parte do MDHC, em meados de 2024, foi publicado edital de chamamento para nova composição do **Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos**, reconstituindo, assim, o principal órgão colegiado da temática.

Além da retomada dessas estruturas, destacam-se duas outras medidas: a composição da **Comissão Nacional de Políticas Educacionais em Direitos Humanos** pela SECADI/MEC — um novo órgão colegiado que tem entre suas atribuições discutir a política pública de EDH —; e a criação da **Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos¹** no MDHC, que

¹ Em 20 de dezembro de 2024, o [Decreto 12.334](#) alterou a estrutura do MDHC novamente. A Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos passou a ser Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos, Meio Ambiente e Empresas. Como a mudança se deu a poucos dias do fim do biênio, optamos por manter a nomenclatura anterior e apresentar a nova estrutura no panorama referente ao biênio 2025 - 2026.

alterou a configuração do Ministério, dando maior destaque à EDH, e ligando-a diretamente ao gabinete ministerial.

O atual organograma dos Ministérios é o seguinte:

- **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:**
Macaé Evaristo
 - **Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos:**
Wilma de Nazaré Baía Coelho
 - **Coordenação-Geral de Educação Cidadã na Rede Formal e Popular:**
João Luiz Moura de Sá
 - **Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos e Mídias Digitais:**
Lígia de Morais Oliveira
- **Ministério da Educação:**
Camilo Santana
 - **Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão:**
Zara Figueiredo
 - **Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos:**
Erasto Fortes Mendonça

QUEM É QUEM

Apresentamos abaixo uma visão geral sobre o perfil das pessoas nomeadas para os cargos de maior relevância e influência sobre a temática de Educação em Direitos Humanos dentro do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e do Ministério da Educação entre os anos de 2023 e 2024.

Diferentemente do que ocorreu no primeiro biênio do governo anterior (2019-2020), não houve entre 2023 e 2024 um número expressivo de trocas de pessoas que ocupam posições diretamente ligadas à EDH. No MDHC, ocorreram duas mudanças: a substituição do ministro Silvio Almeida pela ministra Macaé Evaristo e a substituição da assessora especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos, Letícia Cesarino, pela assessora especial Wilma Coelho. No MEC, não houve alterações.

A título de comparação, no Panorama 2019-2020 registramos cinco alterações nos três cargos diretamente ligados à EDH.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

- **Macaé Maria Evaristo dos Santos**

(SETEMBRO 2024)²

Curriculum

Evaristo é graduada em Serviço Social, mestra e doutoranda em Educação. Em entrevista, ressaltou o papel da EDH³.

² Nomeada por decreto presidencial em 09 de setembro de 2024. Diário Oficial da União de 09/09/2024. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/composicao/quem-e-quem/quem-e-quem-curriculos/Modelo_Curriculo_MDHC_MInistra_Maca_Evaristo_dos_Santos.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024.

³ Em “Entrevista: ‘Vamos trabalhar para construir mecanismos para que não se repita’, diz Macaé Evaristo sobre caso de assédio” (O Globo, 2024).

- **Silvio Luiz de Almeida**

(JANEIRO 2023 - SETEMBRO 2024)⁴

Curriculo

Almeida é doutor em Direito, advogado e professor. Em diversos discursos públicos, defendeu a importância da EDH⁵. Foi exonerado do cargo em razão de denúncias de assédio sexual.

ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM DIREITOS HUMANOS

- **Wilma de Nazaré Baía Coelho**

(DEZEMBRO 2024)⁶

Curriculo

Coelho é pedagoga e doutora em Educação, professora da Universidade Federal do Pará. Antes de assumir a chefia da Assessoria Especial, foi diretora de Políticas de Educação Étnico-racial e Educação Escolar Quilombola no Ministério da Educação.

⁴ Nomeado por decreto presidencial em 01 de janeiro de 2023. Diário Oficial da União de 01/01/2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-1-de-janeiro-de-2023-455345901>. Acesso em: 12 dez. 2024. Exonerado por decreto presidencial em 06 de setembro de 2024. Diário Oficial da União de 06/09/2024. Disponível em: https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=https://www.cnnbrasil.com.br/wp-content/uploads/sites/12/2024/09/2024_09_06_ASSINADO_d02_extra_B.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024.

⁵ Dois exemplos estão disponíveis em: “[Educação em Direitos Humanos: ‘Precisamos desnaturalizar a violência’, afirma Silvio de Almeida](#)” (Paiva, 2023) e em “[ministro Silvio Almeida defende educação com foco nos direitos humanos](#)” (Fraga, 2023).

⁶ Nomeada por portaria ministerial em 09 de dezembro de 2024. Diário Oficial da União de 10/12/2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-9-de-dezembro-de-2024-600826905>. Acesso em: 12 dez. 2024.

- **Letícia Maria Costa da Nóbrega Cesarino**

(JUNHO 2023 - DEZEMBRO 2024)⁷

Curriculo

Cesarino é antropóloga e professora da Universidade Federal de Santa Catarina.

COORDENAÇÃO-GERAL DE EDUCAÇÃO CIDADÃ NA REDE FORMAL E POPULAR⁸

- **João Luiz Moura de Sá**

(MARÇO 2023)⁹

Curriculo

Moura é bacharel em Direito e Teologia, mestre em Ciências da Religião, professor e advogado.

COORDENAÇÃO-GERAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANO E MÍDIAS DIGITAIS

- **Lígia de Moraes Oliveira**

(JANEIRO 2024)¹⁰

Curriculo

Moraes é graduada em Comunicação Social e tem MBA em Marketing Político e Propaganda Eleitoral.

7 Nomeada por portaria ministerial em 15 de junho de 2023. Diário oficial da União de 16/06/2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-15-de-junho-de-2023-490106966>. Acesso em: 12 dez. 2024. Dispensada por portaria ministerial em 06 de dezembro de 2024. Diário Oficial da União de 09/12/24. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-6-de-dezembro-de-2024-600292614>. Acesso em: 12 dez. 2024.

8 Em 20 de dezembro de 2024, o [Decreto 12.334](#) alterou a estrutura do MDHC. A Coordenação-Geral de Educação Cidadã na Rede Formal e Popular passou a ser Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos e Meio Ambiente. Como a mudança se deu a poucos dias do fim do biênio, optamos por manter a nomenclatura anterior e apresentar a nova estrutura no panorama referente ao biênio 2025 - 2026.

9 Nomeado por portaria ministerial em 28 de março de 2023. Diário Oficial da União de 29/03/2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-189-de-28-de-marco-de-2023-473443512>. Acesso em: 12 dez. 2024.

10 Nomeada por portaria ministerial em 5 de janeiro de 2024. Diário Oficial da União de 09/01/2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-11-de-5-de-janeiro-de-2024-536258208>. Acesso em: 12 dez. 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- **Camilo Sobreira de Santana**

(JANEIRO 2023)¹¹

Curriculum

Santana é engenheiro agrônomo, professor e político.

Foi governador e senador pelo Ceará.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

- **Zara Figueiredo**

(JANEIRO 2023)¹²

Curriculum

Figueiredo é doutora em Educação e professora da Universidade Federal de Ouro Preto.

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS EM DIREITOS HUMANOS

- **Erasto Fortes Mendonça**

(MARÇO 2023)¹³

Curriculum

Mendonça é psicólogo, mestre e doutor em Educação. Foi coordenador-geral de Educação em Direitos Humanos na Secretaria Especial dos Direitos Humanos entre 2007 a 2009.

¹¹ Nomeado por decreto presidencial em 01 de janeiro de 2023. Diário Oficial da União de 01/01/2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-1-de-janeiro-de-2023-455346780>. Acesso em: 12 dez. 2024.

¹² Nomeada por portaria ministerial em 23 de janeiro de 2023. Diário Oficial da União de 24/01/2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-23-de-janeiro-de-2023-459688190>. Acesso em: 12 dez. 2024.

¹³ Nomeado por portaria ministerial em 28 de março de 2023. Diário Oficial da União de 28/03/2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-568-de-27-de-marco-de-2023-473058726>. Acesso em: 12 dez. 2024.

ENTREVISTAS COM REPRESENTANTES DO GOVERNO FEDERAL

Em razão do novo cenário, nesta edição realizamos entrevistas¹⁴ com representantes da Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos do MDHC e da Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos do MEC. Assim como nos levantamentos anteriores, as questões versaram sobre o conceito de EDH, a estrutura do departamento, as principais ações, conquistas e desafios. Nas seções abaixo, resumimos os principais pontos discutidos.

Para acompanhar o desenvolvimento histórico da EDH, parte das questões basearam-se nas respostas dadas pela então coordenadora-geral de Educação em Direitos Humanos do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, Natammy Bonissoni. Por isso, ao fim desta seção apresentaremos um quadro comparativo que resume a política nacional de EDH de 2019 a 2024.

A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

A entrevista com a Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos (AEDH) foi realizada no dia 12 de setembro de 2024. Os representantes entrevistados foram a então assessora especial, Letícia Cesarino, e o coordenador-geral de Educação Cidadã na Rede Formal e Popular, João Moura.

14 Os roteiros de entrevista podem ser encontrados nos [Anexo 1 e 2](#) deste material.

ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM DIREITO HUMANOS EM 2023 E 2024

A AEDH é formada¹⁵ por uma chefia (assessora especial), pela coordenação-geral de Educação Cidadã na Rede Formal e Popular e pela coordenação-geral de Educação em Direitos Humanos e Mídias Digitais, ambas compostas por um/a coordenador/a-geral e por um/a coordenador/a. A equipe conta com cerca de 15 pessoas, e esse número representa um aumento expressivo se comparado com a gestão anterior.

Um aumento também se deu no orçamento. Em 2023, a AEDH recebeu cerca de 2,3 milhões de reais e em 2024, o valor foi de 2,1 milhões. Os entrevistados ressaltaram que o montante destinado à EDH em 2023 foi quintuplicado com relação ao ano anterior. Esse aumento da importância da EDH se deu desde o início da gestão de Silvio Almeida.

O ministro elencou ao menos quatro prioridades, uma é a educação em direitos humanos. Ela deixa de ser uma Coordenação-Geral e vira uma Assessoria Especial ligada ao seu gabinete. A gente ganha um outro status (Moura).

As competências da Assessoria estão definidas no art. 13 do [Decreto 11.341 de 2023](#) e suas ações são orientadas pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH - 2003) e pelas Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos (2012).

¹⁵ O organograma do MDHC pode ser acessado aqui: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/composicao/quem-e-quem>.

Dentre as principais atribuições, os entrevistados destacaram a implementação do PNEDH e a capacitação dos servidores públicos — que se dá, sobretudo, por meio do Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC-DH). Ressaltaram, também, a intenção de ampliar o escopo de entendimento sobre o que é a EDH, reforçando a importância da cultura de direitos humanos, de visões de mundo compatíveis com ela, repensando as formas de participação social e incluindo atenção à área de mídias digitais dentre as responsabilidades da EDH.

O sentido desta gestão tem sido alargar o próprio conceito de Educação em Direitos Humanos, tanto em termos de pautas, como de públicos e também enquanto método (Cesarino).

Com relação ao PNEC-DH, que já existia na gestão anterior, os catálogos de formação foram revisados e o programa ampliado, passando a conter abordagens sobre temáticas como: discurso de ódio, mídias digitais, saúde mental e adolescência, e direitos humanos e meio ambiente.

A Mostra Cinema e Direitos Humanos foi destacada como um dos principais projetos da AEDH, tendo boa parte do orçamento de 2023 destinado a ela – 1,7 milhão naquele ano –, e sendo realizada nas 26 capitais do país e no DF. Contudo, afirmaram ainda não ter o alcance que gostariam. Com esse propósito, contaram sobre a realização de parcerias com outros ministérios para expandir o projeto (como o Ministério da Cultura e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, para exibição em unidades prisionais).

Outra ação central é o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para criar um protocolo de denúncias de violência contra professores

no Disque 100 (sistema de denúncias de violações de direitos humanos) associado ao Observatório Nacional da Violência contra Educadoras/es na Universidade Federal Fluminense.

Não é capacitar os professores para implementar conteúdos em direitos humanos, mas defender a existência, a permanência e a liberdade desses professores estarem em sala de aula passando conteúdos de direitos humanos. Essa é uma realidade que não estava colocada quando o Plano Nacional [PNEDH] foi feito (Cesarino).

Por último, deram destaque para a retomada do Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos, que terá como uma de suas principais atribuições a revisão do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

Os entrevistados também mencionaram que a AEDH é uma unidade gestora autônoma e, portanto, possui independência na elaboração e execução de projetos. Reforçaram que, durante a gestão de Silvio Almeida (de 2023 até setembro de 2024), contaram com forte apoio do ministro, o que teria viabilizado a expansão da EDH.

Nunca houve uma proposta nova que nós levamos ao ministro e ele não deu apoio (Cesarino).

Contudo, enfatizaram que sua autonomia é, de certa forma, limitada pelo trabalho de análise e execução das emendas parlamentares, que são impositivas e muitas vezes não estão politicamente alinhadas com o Ministério, demandando uma quantidade relevante de tempo e pessoal (parte da equipe da AEDH está focada só em emendas parlamentares, segundo Moura).

DISSEMINAÇÃO, MONITORAMENTO E PARCERIAS

Nos Panoramas anteriores, a gestora da pasta relatou dificuldade com a disseminação da EDH no território brasileiro, especialmente nos estados das regiões Nordeste e Norte. Sobre esse ponto, Cesarino e Moura comentaram que o MDHC sozinho não tem capacidade institucional de estar nos territórios e que essa foi uma preocupação da gestão. Nesse sentido, a ação com maior capilarização é a Mostra Cinema e Direitos Humanos, que ocorre em todos os estados e DF.

A principal dificuldade é estrutural. O MDHC não é um ministério que tem uma territorialização como o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação (Cesarino).

Afirmaram não ter uma região que considerem mais difícil de chegar, mas apenas aquelas que são mais trabalhosas devido a questões políticas. No caso da Mostra Cinema e Direitos Humanos, que conta com o apoio de produtores locais que encontram espaços para a exibição dos filmes e tentam levar as obras para as periferias, há territórios em que a execução do projeto é dificultada.

Territórios onde há uma visão sobre os direitos humanos e que as pessoas ficam arredias só de ouvir a palavra. Uma realidade que não existia quando o PNEDH foi construído. A dificuldade de territorialização seria essa (Cesarino).

Com relação ao PNEC-DH, entendem que ainda é preciso melhorar a difusão e divulgação dos cursos. Mesmo dentro do

MDHC, há servidores que desconhecem a iniciativa. A AEDH tem a intenção de construir uma página específica do PNEC-DH dentro da Escola Virtual de Governo (EVG). A estratégia é fazer uma territorialização virtual da educação continuada em direitos humanos e também um trabalho de interiorização, já que o PNEC-DH possui mais participação de residentes das capitais do país. Além disso, entendem ser necessário investir mais no acesso nas regiões Nordeste e Norte.

A Mostra é nossa aposta de tentar fazer chegar nos lugares essa compreensão mais alargada do que são os direitos humanos. E o PNEC-DH também é nossa grande aposta de fazer a EDH em um sentido mais formal (Moura).

No que diz respeito ao monitoramento da EDH, Cesarino apontou duas formas de coleta de informações: as métricas associadas ao PNEC-DH (número de matrículas e de certificações); e os dados levantados na Mostra Cinema e Direitos Humanos (relatórios quantitativos de público e de exibições, e relatórios qualitativos sobre o que pode ser melhorado em cada território). Para além dessas, que são as maiores ações da AEDH, os entrevistados afirmam que não há outras ações institucionalmente robustas que justifiquem um monitoramento. No caso da ACT em parceria com a Universidade Federal Fluminense, está previsto um componente de monitoramento e avaliação.

Em 2023, foi contratada uma consultoria para o PNEC-DH para auxiliar na compreensão dos fatores de evasão e criação de estratégias para reduzi-la, bem como foi feito um investimento na acessibilidade dos cursos, pois há uma diferença no número de matrículas e de certificados.

Há hoje no PNEC mais de um milhão de inscrições. O PNEC é o carro chefe da ENAP [Escola Nacional de Administração Pública] (Moura).

Uma grande preocupação da gestão do MDHC e da AEDH é a abertura ao diálogo com a sociedade civil. A Assessoria buscou criar espaços de escuta institucional, como reuniões e eventos oficiais com representantes da sociedade civil, e demonstrou interesse na avaliação crítica do trabalho da AEDH por parte desta. Afirmaram ter mantido conversas com praticamente todas as organizações sociais de EDH do país, com o cuidado para que essa relação não compromettesse a autonomia da gestão pública.

Entender participação social para além das OSCs, das ONGs, do CNPJ. Trazer essas frentes emergentes e formalizar elas no PNEDH para aumentar o escopo da área (Cesarino).

Mencionaram interesse em dialogar com igrejas, comunidades digitais e cidades interioranas, espaços em que conversas mais convencionais sobre direitos humanos não têm conseguido chegar. Nessa linha, a coordenadora-geral de Educação em Direitos Humanos e Mídias Digitais, Lígia de Morais Oliveira, iniciou a construção de uma rede de Educação em Direitos Humanos no espaço digital.

Estamos tentando alcançar públicos que não são os tradicionais da EDH [PCD, adolescentes, LGBTQIA+, população de rua etc.], que é onde a disputa política está realmente acontecendo. Sair da nossa zona de conforto para ir conversar sobre direitos humanos com “públicos ariscos” ao tema (Cesarino).

Ainda sobre as parcerias e relação com a sociedade civil, destaca-se o trabalho de recriação do Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos, formado por entidades e educadoras e educadores com trajetória reconhecida na educação em direitos humanos. Para ampliar a participação social, a AEDH tem a intenção de criar subcomitês dentro do CNEDH para a revisão do PNEDH. Para esses espaços, gostariam de chamar outras organizações que não possuem cadeira no colegiado.

Da nossa perspectiva, orientada pelo ministro Silvio Almeida, não é possível discutir um novo plano de EDH sem fazer uma consulta pública com ampla participação da sociedade (Moura)

Por fim, interessou-nos saber se foi estabelecida algum tipo de relação institucional com a Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos, da SECADI/MEC, uma vez que a recriação da SECADI recolocou a temática de EDH no Ministério da Educação. Sobre esse ponto, os entrevistados afirmaram existir um bom diálogo, mas que nada ainda havia sido desenvolvido. Ressaltaram ter outras articulações interministeriais, por exemplo com o Ministério da Justiça e da Segurança Pública e com a Secretaria de Comunicação Social em um projeto sobre mídias digitais.

COMITÊ NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, REVISÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E AVALIAÇÃO DO PERÍODO

Na já citada desarticulação da EDH durante o governo de Jair Bolsonaro¹⁶, provavelmente, o ponto de maior destaque e preocupação foi a extinção do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, pois era a principal instância de participação social na política pública de EDH e sua descontinuidade em 2019 representou o rompimento de um histórico de 16 anos de atividade do colegiado.

Nos dois Panoramas anteriores, indagamos a representante da pasta sobre a recriação do comitê, mas nenhuma medida para isso foi tomada.

Sobre esse ponto, Cesarino e Moura relataram que, assim que chegaram ao MDHC, a determinação do ministro era de retomar todas as participações sociais no âmbito do Ministério. Logo na primeira semana, começaram a trabalhar na minuta de restituição do comitê. Porém, com a intenção de tornar essa estrutura mais sólida, propuseram que o órgão fosse criado por meio de um decreto presidencial (anteriormente foi estruturado via portaria ministerial), o que deveria torná-lo mais resistente às mudanças políticas. Essa estratégia, contudo, teria tornado o processo mais moroso, sendo iniciado em março de 2023 e finalizado em dezembro do mesmo ano.

É preciso construir políticas de Estado e não de governo, de modo que essa política seja mais difícil de ser derrubada (Moura).

¹⁶ Esse processo foi relatado mais detidamente no Panorama do biênio 2019-2020.

O Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos (CNEDH) foi instituído pelo [Decreto 11.851, de 26 de dezembro de 2023](#). O [edital](#) de chamamento foi publicado no dia 07 de maio de 2024, o [resultado](#) no dia 29 de julho de 2024 e a [posse](#) dos membros ocorreu no dia 28 de novembro de 2024.

O CNEDH deve revisar o PNEDH e a intenção da AEDH é que isso seja feito até o início de 2026, para que, no último ano de mandato, o Plano seja articulado nos estados, no Distrito Federal e municípios. Para a revisão, constituíram uma parceria com a Diretoria de Participação Digital da Secretaria-Geral da Presidência da República para que seja montado um site que viabilize a participação social digital na revisão do plano.

Acho que a EDH é o único campo do Ministério que tem uma abertura para essa reformulação mais fundamental dos temas e das agendas. As outras áreas são mais burocratizadas. A ideia é fazer um Plano Nacional de EDH arrojado, de vanguarda, que trate de desafios emergentes. A ideia é ser um espelho para a própria esplanada (Cesarino).

Sobre a necessidade de revisão desse documento, reforçaram que deve ser dada atenção especial à formação dos profissionais de justiça e segurança pública, pois entendem que a situação agora é significativamente mais difícil do que nos anos 2000, quando o documento foi criado. Gostariam de fazer articulações de defensores de direitos humanos em várias instâncias do judiciário, dando apoio para que essas pessoas ou entidades (como escolas de magistrados) avancem nos projetos de formação em direitos humanos.

Estamos em conversa com a sociedade civil que lida com essa temática [da formação de agentes da segurança pública] e a visão deles é muito pessimista com relação à educação. Os problemas da segurança pública avançaram. É um eixo que tem que ter uma atenção especial e muita articulação com o Ministério da Justiça, com o Conselho Nacional de Justiça, com a Defensoria Pública da União (Cesarino).

Nessa mesma linha, os entrevistados afirmam que o eixo sobre educação e mídia teria que ser reescrito completamente, pois está muito estruturado em torno das mídias TV e rádio. Entendem que o eixo precisa ser reorganizado considerando uma análise de conjuntura da digitalização e suas implicações. Inicialmente, quando Cesarino foi convidada a compor a AEDH, havia a intenção de elaborar um plano específico sobre cidadania digital, contudo, entenderam que a prioridade deveria ser a revisão do PNEDH, transversalizando as questões de mídias digitais. Na avaliação dela, um documento que abarcasse a cidadania digital como um todo deveria ser articulado para fora da EDH. Para isso, iniciaram a criação de um comitê interno de políticas digitais no MDHC, coordenado pela AEDH.

Além disso, consideram a criação de um eixo que trate de direitos humanos e meio ambiente, abordando as mudanças climáticas, a descolonização e a inclusão dos saberes não ocidentais para dentro da EDH. Falaram também sobre alguns outros temas que podem ser considerados em uma atualização da política pública de EDH, como a perseguição de professores, a plataformização da educação, a educação não formal em direitos humanos realizada por influenciadores digitais e a militarização das escolas.

Expandir o que significa educação não formal. Um comunicador, um influenciador, um dono de grupo de Whatsapp, um dono de canal [em redes sociais], eles podem ser pensados como fazendo educação não formal em direitos humanos, dado que são pessoas que têm muita influência sobre a sua base de seguidores (Cesarino).

Avaliando o período, os representantes da AEDH lamentaram não ter conseguido fazer uma maior difusão da Mostra Cinema e Direitos Humanos. Mas consideraram ainda ser possível realizá-la. Para o futuro, gostariam de garantir uma boa revisão do PNEDH. Entendem que isso é estratégico para o governo federal como um todo.

A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

O coordenador-geral, Erasto Fortes Mendonça, da Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos (CGPEDH) da SECADI/MEC, cedeu entrevista nos dias 2 e 16 de setembro de 2024¹⁷.

ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES, PRINCIPAIS PROJETOS E PARCERIAS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS EM DIREITOS HUMANOS EM 2023 E 2024

Com a recriação da SECADI em janeiro de 2023 ([Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023](#), revogado pelo [Decreto nº](#)

¹⁷ A entrevista ocorreu em duas datas por limitações de tempo.

11.691, de 5 de setembro de 2023), foram definidas, entre as suas atribuições, o planejamento, a coordenação, a implementação, a avaliação e o monitoramento da Educação em Direitos Humanos. A CGPEDH – uma das sete coordenações-gerais da SECADI ligadas diretamente ao gabinete da secretaria¹⁸ – é responsável por lidar de forma ampla com as temáticas de direitos humanos na educação que já não estejam abarcadas por outras instâncias da SECADI¹⁹.

Mendonça ressaltou que a CGPEDH não é uma coordenação de EDH e que não lida especificamente com esse tema, mas com o amplo espectro de assuntos que associam direitos humanos e educação. Isso significa que todas as demandas relacionadas a direitos humanos que chegam ao MEC, mas não se enquadram em uma área já estabelecida, são direcionadas à CGPEDH. Exemplos dessas demandas incluem questões LGBTQIA+, direitos de meninas e mulheres, refugiados e apátridas, além de casos de violência nas escolas.

EDH, na essência, são processos formativos. Uma coisa é atuar nos processos formativos de direitos humanos, outra é absorver todas as políticas educacionais que tenham relação com o tema dos direitos humanos.

Para embasar esse trabalho, Mendonça afirma contar com um robusto conjunto de normativas e legislações, mencionando

¹⁸ A estrutura da SECADI pode ser acessada aqui: <https://www.gov.br/mec/pt-br/composicao/secretaria-de-educacao-continuada-alfabetizacao-de-jovens-e-adultos-diversidade-e-inclusao-secadi>

¹⁹ No organograma da SECADI, constam como áreas específicas: jovens e adultos, educação bilíngue de surdos, educação do campo e ambiental, educação especial e inclusiva, educação étnico-racial e quilombola e educação indígena. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/composicao/secretaria-de-educacao-continuada-alfabetizacao-de-jovens-e-adultos-diversidade-e-inclusao-secadi>.

a existência de documentos internacionais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH).

Com relação às ações, a CGPEDH tem diversos projetos em andamento, entre cursos, coordenação de pesquisas, materiais e eventos. Alguns desses projetos estão em execução e outros em fase de estruturação. Porém, ao iniciar os trabalhos na Coordenação, a primeira preocupação foi entender o que as DNEDH estão produzindo nas redes de ensino formais. Para responder a essa questão, recorreram a uma consultoria da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), que avaliou a implementação das DNEDH na educação básica e no ensino superior.

Ainda em 2023, iniciaram dois grandes projetos em parceria com a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e com a Universidade Federal Fluminense (UFF). Com a primeira, estruturaram um curso de aperfeiçoamento para professores sobre EDH e Diversidades, temáticas que foram definidas a partir das demandas que a CGPEDH recebeu. Foram disponibilizadas 5400 vagas para professores da educação básica de todas as unidades da federação, com recurso de 1 milhão de reais de custeio e mais 1 milhão para bolsas. Para 2025, a coordenação tem a previsão de lançar um curso sobre EDH e Educação midiática em parceria com a Secretaria de Comunicação.

Com a UFF, apoiaram uma pesquisa já iniciada pela Universidade sobre violência contra educadores, focada em perseguições sistemáticas a professores que abordam determinados temas em sala de aula, possuem uma posição ideológica

definida ou são filiados a algum partido. Para isso, o investimento foi de mais de 600 mil reais. Mendonça mencionou que, quando a pesquisa estiver finalizada, será feito um processo de formação em EDH tratando da violência contra educadores. Essa formação está prevista para 2025. O coordenador destacou que, quando professores são definidos como defensores de direitos humanos, podem ser incluídos na política de proteção aos defensores de direitos humanos.

Em conjunto com a Universidade Federal de Goiás (UFG), em 2024, começaram a elaboração de materiais sobre educação para *videocasts e podcasts*, sendo que para este segundo estão sendo planejados spots curtos e episódios mais longos.

Além das atividades já mencionadas, estão em produção cadernos temáticos que podem vir a ser materiais didáticos, a partir de uma consultoria da Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI). Serão seis cadernos temáticos, três ligados a crianças e adolescentes, um sobre meninas e mulheres, um sobre temáticas LGBTQIA+ e homofobia, e um sobre refugiados.

Além dessas iniciativas, Mendonça informou que a Coordenação é, ocasionalmente, questionada por outros ministérios sobre as ações que vem realizando em relação às temáticas de cada um desses órgãos.

O MEC recebe muita demanda de outros ministérios. Há certa concepção de que a escola tem o poder de transformação que ela não tem. Como dizia Paulo Freire, “ela não pode tudo, mas ela pode alguma coisa”. E neste “pode alguma coisa”, as expectativas são as mais amplas, variadas e fortes que se pode imaginar.

Dentre as ações derivadas de pedidos de outros ministérios, citou o exemplo do Ministério das Mulheres, que solicitou ações de educação em direitos humanos relacionadas ao direito das mulheres. Como resposta, o MEC fez um acordo com o referido Ministério para efetivar trabalhos nessa linha. Receberam, também, uma demanda do Instituto Maria da Penha que ensejou a proposta de criação de um prêmio nacional de EDH voltado para a defesa de meninas e mulheres e contra a misoginia. Essa ação ainda está em fase de planejamento. A CGPEDH também pretende apoiar dois núcleos de estudos de gênero nas universidades federais (dois em cada região administrativa).

À época da entrevista, também planejava-se a realização de um encontro nacional de Educação em Direitos Humanos, que ocorreu entre os dias 25 e 27 de novembro de 2024, em Recife.

Um ponto de destaque foi a criação, ainda em 2023, da Comissão Nacional de Políticas Educacionais em Direitos Humanos. Com ela, o MEC passou a ter um órgão colegiado responsável pelo acompanhamento e a avaliação das políticas educacionais em direitos humanos. A comissão é coordenada pela CGPEDH.

A CGPEDH está vinculada ao gabinete da secretaria da SECADI. Portanto, está submetida às políticas e formas de gestão da Secretaria, o que faz com que, de um ponto de vista administrativo, a autonomia seja restrita. Entretanto, Mendonça explicou que isso não significa que haja uma interferência da secretaria nos temas e projetos da Coordenação.

Do ponto de vista do mérito, a autonomia é praticamente total. Nós definimos aquilo que é importante para ser feito

pela área. É claro que recebemos demandas da sociedade civil, do gabinete do ministro e da secretaria. Então, a gente vai organizando essas coisas.

Em 2023, os recursos disponibilizados para a CGPEDH foram de 3 milhões de reais e, em 2024, de 10 milhões. A decisão do orçamento é da gestão interna do MEC e ele é disponibilizado a partir das demandas que a Coordenação apresenta. Além do coordenador-geral, a equipe é composta por outras três servidoras: uma coordenadora de projetos, uma técnica em assuntos educacionais e uma servidora da área administrativa.

Uma questão apontada por Mendonça é que, por vezes, a equipe é insuficiente. Todos os processos legislativos sobre educação e direitos humanos (por vezes projetos repetidos) e também pedidos feitos pela Lei de Acesso à Informação, chegam à Coordenação para análise — o que ocupa muito tempo. Somado a isso, há a atuação em representações colegiadas. São muitas as demandas para o tamanho da equipe.

DISSEMINAÇÃO E MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Os projetos e ações da Coordenação, listados no tópico anterior, podem ser enquadrados dentro de uma perspectiva de disseminação da EDH. Porém, nesse âmbito, destaca-se a pesquisa realizada por meio da consultoria da Unesco e que levantou o atual cenário de implementação das DNEDH na educação básica e no ensino superior em todos os estados da Federação. As consultoras contratadas para esse trabalho foram as professoras Nazaré Tavares Zenaide (para o levantamento da educação

básica) e Nair Bicalho (para o levantamento do ensino superior), ambas com vasta produção acadêmica sobre EDH e longo histórico no movimento pela EDH no Brasil.

Mendonça informou que esses relatórios já estão prontos, mas dado o volume de informações (o documento conta com mais de 1000 páginas), não tiveram oportunidade de traduzi-lo para uma linguagem mais simples, para que seja usado como um instrumento de gestão. A intenção é que essa produção seja feita por meio de uma nova consultoria.

Outro ponto de interesse da CGPEDH são iniciativas que atinjam os sistemas de ensino estaduais (secretarias estaduais de educação) e do Distrito Federal. A intenção é alcançar os gestores das políticas estaduais e, consequentemente, chegar também aos municípios. Nesse tópico, o coordenador-geral mencionou novamente a intenção que possuíam de realizar um evento nacional com a participação de gestores da educação de todos os estados, pois, para Mendonça, alcançar esse público é um bom caminho.

Como dito anteriormente, esse evento organizado pela CGPEDH ocorreu no final de novembro de 2024, com o nome de “Encontro Nacional de Educação em Direitos Humanos: diversidades e equidade nas políticas educacionais” e teve a presença de representantes das secretarias estaduais de educação, de organizações da sociedade civil e outras entidades da área da educação básica e superior.

Considero que o foco principal das políticas educacionais em direitos humanos é promover a Educação em Direitos Humanos. Em termos percentuais, isso representaria mais de 90% do trabalho da Coordenação.

Com relação ao monitoramento da EDH, Mendonça afirma que se dá na prestação de contas (que é o monitoramento final), a qual não é apenas de gastos, mas de cumprimento dos objetivos dos projetos. Ele afirma que, sem isso, não há como aprovar a finalização de um projeto. Comenta ainda sobre o interesse de fazer visitas para verificar a execução dos projetos em parceria com as universidades, mas que ainda não foi possível. Contudo, ele afirma que mantém constante diálogo com os parceiros para saber se os objetivos estão sendo cumpridos.

Assim como na entrevista com os representantes do MDHC, questionamos Mendonça sobre relações institucionais e parcerias com a Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos. Sobre esse ponto, o coordenador-geral destacou que o MDHC é a instância governamental guardiã do PNEDH, diferenciando as atribuições dos dois órgãos. Sendo assim, à Coordenação não cabe o trabalho de revisar o PNEDH, por exemplo. Da mesma forma, competiria ao MDHC o trabalho com a EDH popular, enquanto ao MEC, cabe a EDH na educação formal básica e superior (por isso o foco dado à formação de professores da educação formal nesta gestão).

Até o momento, para além da participação mútua em eventos, não foi feita nenhuma ação conjunta entre CGPEDH e AEDH. Para Mendonça, a principal colaboração com o MDHC se dá na participação efetiva nos órgãos colegiados, lembrando, inclusive, que o MEC tem assento no recém constituído Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos.

COMISSÃO NACIONAL DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS EM DIREITOS HUMANOS, REVISÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E AVALIAÇÃO DO PERÍODO

A Comissão Nacional de Políticas Educacionais em Direitos Humanos (CNPEDH) foi instituída pela [Portaria n. 994, de 23 de maio de 2023](#) do MEC e tem caráter consultivo e de assessoramento. A decisão de criação da Comissão veio diretamente da secretária Zara Figueiredo, da SECADI. Segundo Mendonça, todas as políticas da SECADI têm uma comissão nacional. Dentre as justificativas que embasaram a decisão, constou a falta do CNEDH. Assim, ao menos no âmbito da educação básica e superior (competências do MEC), haveria um órgão voltado à EDH.

A CNPEDH é composta por representantes do MEC e por membros da sociedade civil, é presidida pela titular da SECADI e a secretaria-executiva é exercida pelo titular da CGPEDH. Espera-se que, por meio da Comissão, seja mantido um diálogo entre o Ministério e suas Secretarias e a sociedade civil. Quanto à atuação esperada, o coordenador-geral afirmou que a expectativa é realizar aquilo que foi definido na portaria de criação.

Questionado sobre a necessidade de revisão do PNEDH, Mendonça seguiu a mesma linha de pensamento dos representantes do MDHC: salientou que o ponto mais problemático do Plano é o eixo que trata das mídias e que é necessário contextualizá-lo no tempo presente.

O PNEDH sem dúvida precisa de atualização. Especialmente no que toca a questão da mídia. Há 21 anos não havia internet na forma como nós temos hoje. É absolutamente importante que se trate do papel da internet no Plano Nacional.

Com relação às DNEDH, o coordenador-geral considera que ainda é uma boa diretriz e não vê grandes necessidades de atualização. Explicou que elas não são competência do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, mas do Conselho Nacional de Educação.

Por fim, pedimos ao entrevistado que fizesse uma breve avaliação do primeiro biênio de trabalhos da CGPEDH, considerando atividades que não puderam ser realizadas, projetos futuros e a principal marca que o atual governo gostaria de deixar para a EDH. Na avaliação do coordenador-geral, no MEC, as conquistas vêm ao longo do tempo.

Comecei sozinho e em poucos meses consegui autorização para trazer uma pessoa para a área técnica. Há cerca de dois meses [em meados de 2024], tivemos a ampliação da equipe por ingresso de uma servidora concursada. Agora temos uma equipe minimamente capaz de conduzir aquilo que temos como pauta.

Para o futuro, Mendonça acredita em dois caminhos mais adequados para o trabalho da CGPEDH. O primeiro deriva dos processos formativos que estão encabeçando. Esse é o caminho mais adequado para se ganhar escala. Se os materiais e conteúdos forem criados (com a UFU, por exemplo), isso será de propriedade do Ministério (em termos de direitos autorais) e poderão ser utilizados da melhor forma. Considera que tudo o que for possível ampliar em termos de processos formativos será positivo.

O segundo caminho de atuação – e este ainda está em construção – é a relação interfederativa entre o MEC, os sistemas de ensino estaduais e do Distrito Federal e, na medida do que for

viável, os sistemas municipais. A expectativa é de iniciar 2025 com esse processo para completarem essa tarefa nos próximos dois anos.

Esse é o grande desafio, porque se a coisa não acontece lá na escola, estamos fazendo elucubrações. Estamos formando professores para quê? Para eles fazerem com que a EDH esteja presente na escola.

Sobre o legado do governo para a EDH, Mendonça relembrou e reforçou a fala da então recém empossada ministra do MDHC, Macaé Evaristo, em que declarou que “uma política fundamental que está nesse Ministério é a da educação em direitos humanos. Se as pessoas não compreendem a humanização do outro, eu não acredito que é possível reduzir as desigualdades”. Associou essa ideia às modalidades da SECADI, que são voltadas para as pessoas vulnerabilizadas, buscando a humanização, e lembrou que todas devem carregar a característica de transversalidade da EDH.

Essa para mim é a marca. Não se reduz as desigualdades se a EDH não for algo transversal de todas as áreas. A possibilidade de entender que a EDH é papel de todos que fazem qualquer atividade no campo da educação: do porteiro da escola ao diretor da escola. Isso é ser transversal.

RESUMO DA ESTRUTURA E DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO GOVERNO FEDERAL ENTRE 2019 E 2024

Apresentamos um quadro geral dos últimos cinco anos da política de Educação em Direitos Humanos no Governo Federal.

TEMA/BIÊNIO	2019-2020	2021-2022	2023-2024
Órgão responsável	Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos/Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - CGEDH.	Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos/Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - CGEDH.	Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos/Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - AEDH. Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos/Ministério da Educação - CGPEDH.
Parcerias com Universidades e professores	Não foram realizadas.	Parceria com Universidade Federal de Uberlândia para projeto no Arquipélago de Marajó.	AEDH: Acordo de Cooperação Técnica para parceria com o Observatório Nacional da Violência contra Educadoras/es na Universidade Federal Fluminense. CGPEDH: curso de aperfeiçoamento para professores em parceria com a Universidade Federal de Uberlândia; parceria com a Universidade Federal Fluminense para pesquisa sobre violência contra educadores; parceria com a Universidade Federal de Goiás para produção de podcasts e videocasts; consultoria da Unesco sobre a implementação das DNEDH com as professoras Nair Bicalho e Nazaré Tavares.

Documentos orientadores	Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.	Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos; Programa Nacional de Direitos Humanos 3.	Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Normativas organizadoras dos Ministérios.
Equipe e orçamento	Não informado.	6 servidoras e 1 colaboradora. Orçamento não informado.	AEDH: cerca de 15 pessoas. Orçamento de aproximadamente 4,5 milhões de reais (2,5 milhões, em 2023; 2,1 milhões em 2024). CGPEDH: 4 pessoas. Orçamento de 13 milhões de reais (3 milhões, em 2023; 10 milhões em 2024).
Principais projetos	Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC-DH); Mostra Cinema e Direitos Humanos (realizada somente em 2019).	PNEC-DH; Plataforma de Interação Social; Projeto no Arquipélago do Marajó.	AEDH: PNEC-DH; Mostra Cinema e Direitos Humanos; Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal Fluminense. CGPEDH: Consultoria da UNESCO sobre DNEDH; curso de aperfeiçoamento com a Universidade Federal de Uberlândia; pesquisa sobre violência contra educadores com a Universidade Federal Fluminense; produção de materiais com a Universidade Federal de Goiás.

Monitoramento da EDH no Brasil	Indicadores do PNEC-DH (acesso aos cursos online por regiões). Intenção de desenvolver métricas que possam monitorar outros resultados da EDH no Brasil e realizar diagnóstico de demandas regionais e de grupos prioritários para EDH.	Indicadores do PNEC-DH. Não foram desenvolvidos outros indicadores; não foi realizado o diagnóstico de demandas regionais	AEDH: métricas associadas ao PNEC-DH (número de matrículas e de certificações); dados levantados na Mostra Cinema e Direitos Humanos (relatórios quantitativos de público e de exibições e qualitativos sobre o que pode ser melhorado em cada território). CGPEDH: prestação de contas de cumprimento dos objetivos dos projetos; constante diálogo com parceiros. Intenção de realizar visitas para verificar a execução dos projetos em parceria com as universidades.
Contato com órgãos estaduais	Intenção de realizar contato com as Secretarias de Direitos Humanos e Secretarias de Educação estaduais.	O contato não foi realizado.	A CGPEDH realizou evento nacional com participação de representantes das secretarias estaduais de educação.
Maiores dificuldades enfrentadas	Atuação nas regiões Nordeste e Norte.	Estruturação do departamento; gestão das informações; dar continuidade aos projetos anteriores.	AEDH: gestão de emendas parlamentares; capilarização do trabalho e falta de territorialização do MDHC; difusão do PNEC-DH. CGPEDH: equipe insuficiente para tratar de todos os processos legislativos sobre educação e direitos humanos e pedidos feitos pela Lei de Acesso à Informação.

Parceria entre Ministério dos Direitos Humanos e Ministério da Educação	Não foi apresentada nenhuma ação conjunta. A EDH estava restrita ao Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos.	Não foi apresentada nenhuma ação conjunta. A EDH estava restrita ao Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos.	A EDH está presente no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e no Ministério da Educação. Participação conjunta em órgãos colegiados. Nenhum projeto em parceria foi estruturado.
Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos	Extinto pelo Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019. Receberam solicitação para a recriação do Comitê. Afirmaram não ser possível dar continuidade a esse pleito em razão da pandemia de 2020 e do realocamento da força de trabalho que a recriação do Comitê demandaria.	Não houve tentativa de retomada do Comitê.	Recriação do Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos, pelo Decreto 11.851, de 26 de dezembro de 2023. Criação da Comissão Nacional de Políticas Educacionais em Direitos Humanos, pela Portaria n. 994, de 23 de maio de 2023.
Principal expectativa para o próximo biênio	Reestruturar a CGEDH a partir da definição de missão, valores e finalidades; concretizar um levantamento de dados para o diagnóstico nacional; contactar as Secretarias de Direitos Humanos e Secretarias de Educação estaduais.	A institucionalização do PNEC-DH; projeto no arquipélago de Marajó, como um projeto piloto de EDH em regiões vulnerabilizadas; promover a EDH a partir das necessidades locais.	AEDH: revisão do PNEDH. CGPEDH: produção e finalização dos materiais produzidos em conjunto com as Universidades parceiras; fortalecimento da relação interfederativa entre MEC e sistemas de ensino estaduais e do DF.

Elaboração: Instituto Aurora.

Fontes: Panorama da Educação em Direitos Humanos no Brasil: o biênio 2019-2020 e a perspectiva futura; Panorama da Educação em Direitos Humanos no Brasil: biênio 2021-2022.



Foto de Mayumi Maciel

A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS GOVERNOS ESTADUAIS E NO DISTRITO FEDERAL

Nesta seção, apresentamos informações sobre a política pública de EDH em cada um dos estados e Distrito Federal. Como nas edições 2019-2020 e 2021-2022, não detalhamos quais são as ações de EDH realizadas nas unidades federativas, mas listamos as **estruturas institucionais que fundamentam e promovem as políticas públicas de EDH**.

Para informações sobre as ações realizadas no quadriênio anterior, assim como especificidades sobre orçamento, estrutura e orientações gerais da EDH nos governos estaduais, acesse o [Panorama da Educação em Direitos Humanos no Brasil: órgãos, políticas e ações](#). Para o histórico da EDH nos estados nos últimos biênios acesse: <https://panorama-edh.institutoaurora.org/>.

SOBRE A METODOLOGIA DE COLETA DE DADOS

Nesta edição do Panorama, a coleta de dados cumpriu duas funções: 1) apresentar o grau de institucionalização da EDH no Brasil; 2) verificar se há transparência das informações sobre EDH nos estados. **Esses dois objetivos não estão vinculados, portanto a transparência ou não das informações não influencia no grau de institucionalização.**

Nas seções abaixo, detalharemos cada uma das etapas e apresentaremos os resultados encontrados.

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

Por **institucionalização**, entendemos os mecanismos que permitem a estabilidade de uma política pública ao longo do tempo, mesmo diante de mudanças ideológicas e partidárias nos Poderes Executivos estaduais.

Interessa-nos saber quais são as estruturas e documentos oficiais que tratam da EDH ou atuam em prol dela, assim como conhecer quais são os atores governamentais responsáveis por ela. Verificamos se, nos últimos dois anos, foram implementadas iniciativas de valorização, promoção e defesa dessa política pública.

A avaliação da institucionalização da EDH se dá a partir de três critérios:

1) Documento orientador para EDH

Verificamos **se existe e se está vigente** documento institucional que define e orienta a política pública de EDH. Procuramos, preferencialmente, por **planos estaduais de Educação em Direitos Humanos**, mas outros tipos de documentos estiveram incluídos na pesquisa, como programas, diretrizes etc.

2) Órgão colegiado para EDH

Buscamos por órgãos colegiados estaduais responsáveis pela deliberação, fiscalização, consulta e proposição da política pública de EDH, **ativos atualmente²⁰**. Preferencialmente, procuramos por **comitês estaduais de Educação em Direitos Humanos**, mas outros órgãos estiveram incluídos na pesquisa, como conselhos, comissões etc.

²⁰ As informações coletadas se estendem até dezembro de 2024.

3) Órgão governamental responsável pela política pública de EDH

Investigamos a existência de um órgão do Poder Executivo estadual **atualmente responsável pela implementação da política pública de Educação em Direitos Humanos** (incluindo programas, projetos e ações). Dentro deste critério, entraram coordenações, departamentos, diretorias, gerências, centros, escolas de governo etc.

O grau de institucionalização é definido de acordo com o quadro abaixo:

CRITÉRIOS	DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A EDH	ÓRGÃO COLEGIADO DE EDH ATIVO	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL RESPONSÁVEL PELA EDH
GRAU ALTO	Satisfaz 3 critérios		
GRAU MÉDIO	Satisfaz 2 critérios		
GRAU BAIXO	Satisfaz 1 critério		
NENHUM	Não satisfaz nenhum critério		

Nos casos em que não obtivemos informação ou esta não foi conclusiva, apontamos com “NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR”.

Cabe ressaltar que buscamos pela nomenclatura Educação em Direitos Humanos, especialmente no que tange aos documentos e órgãos colegiados. Assim, ainda que o estado tenha indicado documentos ou órgãos que dizem respeito aos

direitos humanos de maneira ampla, na ausência da nomenclatura EDH, não consideramos que o critério foi satisfatório.

GRAUS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO

Segundo o padrão da nossa escala, atualmente 5 estados possuem grau alto de institucionalização (PR, ES, DF, TO, AL); 3 estados possuem grau médio (RS, RJ, BA); 13 estados grau baixo (MG, MS, RO, AC, AM, SE, PE, PB, RN, CE, MA, PA, PI); 1 estado não tem nenhum grau de institucionalização (GO); e em 5 estados não foi possível constatar por falta de dados (SC, SP, MT, AP, RR).

Na pesquisa anterior (biênio 2021-2022) o cenário era este: 3 estados com grau alto (SP, ES, AL); 9 estados com grau médio (PR, MG, RJ, MS, TO, AP, PE, RN, PI); 6 estados com grau baixo (MT, AC, BA, SE, PB, CE); 2 estados sem grau de institucionalização (RS, GO); e 7 estados em que não foi possível constatar (SC, DF, RO, AM, RR, PA, MA). Abaixo, fazemos uma breve análise dessas mudanças.

A maior parte das informações foi coletada por meio de sites oficiais ou com uso da Lei de Acesso à Informação. Nesta edição, os contatos por e-mail ou informais foram muito pouco utilizados e não foi realizado nenhum contato telefônico.

Nos quadros a seguir, apontamos se os estados possuem os critérios pesquisados e qual o grau final de institucionalização de cada um. Na seção seguinte, sobre a transparência, apresentamos os nomes dos documentos, órgãos colegiados e órgãos governamentais encontrados.

REGIÃO CENTRO-OESTE

ESTADO	POSSUI DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A EDH?	POSSUI ÓRGÃO COLEGIADO DE EDH ATIVO?	POSSUI ÓRGÃO GOVERNAMENTAL RESPONSÁVEL PELA EDH ATUALMENTE?	GRAU ATUAL DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDH
DISTRITO FEDERAL	✓	✓	✓	●
GOIÁS	✗	✗	✗	○
MATO GROSSO	✓	-	✓	-
MATO GROSSO DO SUL	✗	✗	✓	○

LEGENDA

✓ Sim	ALTO
≈ Parcialmente	MÉDIO
✗ Não	BAIXO
- Não foi possível constatar	NENHUM

REGIÃO NORDESTE

ESTADO	POSSUI DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A EDH?	POSSUI ÓRGÃO COLEGIADO DE EDH ATIVO?	POSSUI ÓRGÃO GOVERNAMENTAL RESPONSÁVEL PELA EDH ATUALMENTE?	GRAU ATUAL DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDH
ALAGOAS	✓	✓	✓	●
BAHIA	✓	✗	✓	○
CEARÁ	✗	✗	✓	○
MARANHÃO	✗	✗	✓	○
PARAÍBA	✗	✗	✓	○
PERNAMBUCO	✗	✗	✓	○
PIAUÍ	✗	✗	✓	○
RIO GRANDE DO NORTE	✗	✗	✓	○
SERGIPE	✗	✗	✓	○

LEGENDA	✓ Sim	● ALTO
	⌘ Parcialmente	○ MÉDIO
	✗ Não	○ BAIXO
	— Não foi possível constatar	○ NENHUM

REGIÃO NORTE

ESTADO	POSSUI DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A EDH?	POSSUI ÓRGÃO COLEGIADO DE EDH ATIVO?	POSSUI ÓRGÃO GOVERNAMENTAL RESPONSÁVEL PELA EDH ATUALMENTE?	GRAU ATUAL DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDH
ACRE	✗	✗	✓	○
AMAPÁ	—	—	—	—
AMAZONAS	✗	✗	✓	○
PARÁ	✗	✗	✓	○
RONDÔNIA	✗	✗	✓	○
RORAIMA	—	—	—	—
TOCANTINS	✓	✓	✓	●

LEGENDA	✓ Sim	● ALTO
	⌘ Parcialmente	○ MÉDIO
	✗ Não	○ BAIXO
	— Não foi possível constatar	○ NENHUM

REGIÃO SUDESTE

ESTADO	POSSUI DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A EDH?	POSSUI ÓRGÃO COLEGIADO DE EDH ATIVO?	POSSUI ÓRGÃO GOVERNAMENTAL RESPONSÁVEL PELA EDH ATUALMENTE?	GRAU ATUAL DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDH
ESPÍRITO SANTO	✓	✓	✓	●
MINAS GERAIS	✗	✗	✓	○
RIO DE JANEIRO	✗	✓	✓	●
SÃO PAULO	✗	-	✓	-

LEGGENDA	✓ Sim	● ALTO
	⌘ Parcialmente	○ MÉDIO
	✗ Não	○ BAIXO
	— Não foi possível constatar	○ NENHUM

REGIÃO SUL

ESTADO	POSSUI DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A EDH?	POSSUI ÓRGÃO COLEGIADO DE EDH ATIVO?	POSSUI ÓRGÃO GOVERNAMENTAL RESPONSÁVEL PELA EDH ATUALMENTE?	GRAU ATUAL DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDH
PARANÁ	✓	✓	✓	●
RIO GRANDE DO SUL	✗	✓	✓	○
SANTA CATARINA	✗	—	✓	—

LEGGENDA	✓ Sim	● ALTO
	⌘ Parcialmente	○ MÉDIO
	✗ Não	○ BAIXO
	— Não foi possível constatar	○ NENHUM



Foto de Karina Pizzini

A TRANSPARÊNCIA NO ACESSO À INFORMAÇÃO SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A inclusão do critério de transparência nesta pesquisa se justifica pela importância de tornar públicas e de fácil acesso informações sobre o histórico, estruturas, políticas e ações de EDH nas unidades federativas. Entendemos que, com uma prática de transparência instituída, a política pública tem mais chances de se tornar estável e o trabalho de fiscalização da sociedade civil fica facilitado.

Diante disso, optamos por utilizar os meios oficiais de comunicação dos governos estaduais para entender como recebem e encaminham solicitações sobre a política pública de EDH. Fundamentamos esta etapa da pesquisa no inciso V, art. 7º, da Lei 12.527/11 (Brasil, 2011), conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), segundo o qual “o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: [...] V - **informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços**”.

A partir disso, utilizamos os mecanismos de transparência descritos no art. 8º da LAI como critério para a nossa avaliação dos estados. Segundo a lei (Brasil, 2011):

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. [...] § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem,

sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão [...].

Assim, a obtenção de informações sobre a política pública de EDH por meio de ferramentas de pesquisa em sites oficiais dos governos estaduais e do Distrito Federal (DF) foi o ponto de partida para este levantamento.

A partir desses objetivos, definimos as seguintes etapas:

Etapa 1: Pesquisa em ferramenta de busca dos sites dos governos estaduais e do DF pelas palavras-chave “educação em direitos humanos” (com e sem aspas). Se a etapa 1 não gerar resultado, seguir para a etapa 2. Se gerar resultado, a informação é considerada como TRANSPARENTE.

Etapa 2: Pesquisa no organograma do governo estadual pelas secretarias em que se encontra a pasta de EDH, em seguida, pesquisa em ferramenta de busca dos sites dessas secretarias pela palavra chave “educação em direitos humanos” (com e sem aspas). Se a etapa 2 não gerar resultado, seguir para a etapa 3. Se gerar resultado, anotar como TRANSPARENTE.

A partir da Etapa 3, todas as informações obtidas foram consideradas como NÃO TRANSPARENTES, pois não estavam acessíveis de acordo com o exigido pela Lei de Acesso à Informação.

Etapa 3: Pesquisa livre nas páginas dos sites das secretarias levantadas no ponto 2. Se a etapa 3 não gerar resultado, seguir para a etapa 4.

Etapa 4: Solicitar informação da secretaria específica via Lei de Acesso à Informação. Se a etapa 4 for insuficiente, seguir para a etapa 5.

Etapa 5: Fazer recurso ao pedido de informação. Se a resposta for insuficiente, seguir para a etapa 6.

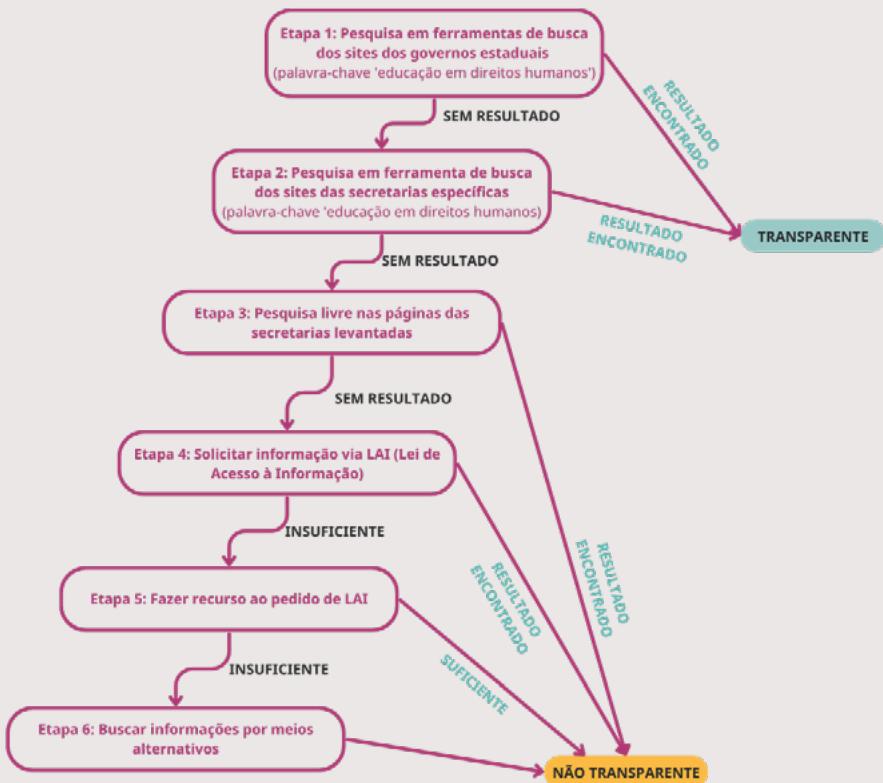
Etapa 6: Buscar informações por meios alternativos, seguindo esta ordem: 1º) contato via e-mail oficial da secretaria; 2º) contato informal (com servidor público da área ou pessoa que conheça a realidade da EDH no estado²¹).

Seguindo esses critérios, propusemos este quadro de classificação:

TRANSPARENTES	Serão consideradas TRANSPARENTES: as informações disponibilizadas nos sites oficiais dos governos estaduais e de suas secretarias encontradas pelos mecanismos de buscas desses sites; as informações obtidas como resposta de pedido feito via Lei de Acesso à Informação quando apontarem a inexistência de um dos critérios da pesquisa.
NÃO TRANSPARENTES	Serão consideradas NÃO TRANSPARENTES as informações: encontradas por meio de pesquisa livre nos sites; disponibilizadas como resposta a pedidos feitos via Lei de Acesso à informação; obtidas por outros meios (e-mail e contato informal) ou não obtidas.

²¹ Por exemplo, um ator da sociedade civil que atua com EDH.

O fluxograma de trabalho foi o seguinte:



Elaboração: Instituto Aurora

As informações solicitadas foram aquelas que compõem o **grau de institucionalização** da EDH, pormenorizado no tópico anterior, isto é, a existência de: **documento orientador para EDH**, **órgão colegiado para EDH**, e **órgão governamental responsável pela política pública de EDH** no estado ou DF.

Buscando maior objetividade nas respostas, optamos por fazer um pedido diferente de informação para cada um dos critérios buscados (LOGAREZZI, 2016, p. 16; PARANÁ, s/d, p. 8). Os pedidos feitos através da LAI foram fundamentados da seguinte forma:

<p>Pedido 1) Documento orientador da política pública de Educação em Direitos Humanos</p>	<p>Em conformidade com o disposto no Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3), Diretriz 18, Objetivo Estratégico I, Ação Programática (c), que determina: “Fomentar e apoiar a elaboração de planos estaduais e municipais de educação em Direitos Humanos”; solicitamos saber se existe um documento vigente que oriente a política pública de Educação em Direitos Humanos no estado (plano, programa, diretriz etc.).</p>
<p>Pedido 2) Órgão colegiado de Educação em Direitos Humanos:</p>	<p>Em conformidade com o disposto no Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3), Diretriz 18, Objetivo Estratégico I, Ação Programática (e), que determina: “incentivar a criação e investir no fortalecimento dos Comitês Estaduais de Educação em Direitos Humanos em todos os estados e no Distrito Federal, como órgãos consultivos e propositivos da política de educação em Direitos Humanos”; solicitamos saber se existe um órgão colegiado estadual atualmente em funcionamento (comitê, conselho, comissão etc.) para a Educação em Direitos Humanos.</p>
<p>Pedido 3) Órgão governamental responsável por implementar a política pública de Educação em Direitos Humanos:</p>	<p>Em conformidade com o disposto no Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3), Eixo Orientador V, Diretriz 18: Efetivação das diretrizes e dos princípios da política nacional de educação em Direitos Humanos para fortalecer uma cultura de direitos; e Diretriz 21: Promoção da Educação em Direitos Humanos no serviço público, solicitamos saber se existe um órgão governamental estadual responsável pela implementação de políticas públicas de Educação em Direitos Humanos atualmente em funcionamento no estado (coordenação, diretoria, gerência etc.).</p>

Cabe explicar que, em alguns casos, as respostas obtidas via LAI não versavam especificamente sobre EDH, mas sobre políticas de direitos humanos em geral. Ainda que muitas dessas políticas possam se relacionar com a EDH, consideramos que essas respostas foram insatisfatórias, logo, não podem ser consideradas como informações transparentes²².

Considerando-se isso, apenas um estado, Goiás, poderia ser considerado como tendo informações transparentes sobre a política de EDH, nos moldes definidos pela nossa pesquisa. O estado de Goiás, por não possuir nenhuma estrutura para a EDH — não apresentando um documento orientador, um órgão colegiado e um órgão de governo — não possui informações para serem disponibilizadas em seu site, o que nos foi informado em resposta aos pedidos de informação. Em todos os outros estados que possuem algum grau de institucionalização, ainda que baixo, foi necessário vasculhar²³ os sites (buscando notícias e menções à EDH) ou recorrer a pedidos de acesso à informação ou a outros meios para conseguir ao menos uma das três informações necessárias para compor o grau de institucionalização.

RESULTADOS SOBRE A TRANSPARÊNCIAS

Nas tabelas a seguir, descrevemos estado a estado, incluindo o DF, como cada uma das informações foi obtida e se esta informação é transparente segundo as exigências da Lei de Acesso à Informação. Para acessar os documentos e páginas dos órgãos colegiados e governamentais, basta clicar no respectivo nome.

²² Reconhecemos que os entendimentos sobre o que é EDH são variados e que cada localidade pode realizá-la de forma muito particular. Porém, a fundamentação dos pedidos de informação é bastante explícita, motivo pelo qual adotamos esse recorte.

²³ Por vasculhar, referimo-nos à procura por informações que não apareceram por meio de uma pesquisa objetiva utilizando a barra de busca. Nesses casos, consideramos que a exigência de vasculhar uma página oficial de governo implica que a informação não é transparente.

REGIÃO CENTRO-OESTE

ESTADO	INFORMAÇÃO SOBRE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL RESPONSÁVEL PELA EDH	INFORMAÇÃO SOBRE ÓRGÃO COLEGIADO DE EDH ATIVO	INFORMAÇÃO SOBRE DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A EDH	CUMPRE O CRITÉRIO DE TRANSPARÊNCIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DISTRITO FEDERAL	<p><u>Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial</u> da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. <u>Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.</u></p> <p><u>Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade</u> da Diretoria de Serviços de Apoio à Aprendizagem, Direitos Humanos e Diversidade da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral da Secretaria de Estado de Educação.</p>	Comissão de Educação em Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. <u>Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.</u>	<u>Programa Escola de Formação em Direitos Humanos para o Estado, Sociedade Civil e Empresas</u> (2023). <u>Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania*</u> .	NÃO
GOIÁS	NÃO HÁ. <u>Pedido de Acesso à Informação para Ouvidoria Geral do Estado.</u>	NÃO HÁ. <u>Pedido de Acesso à Informação para Ouvidoria Geral do Estado.</u>	NÃO HÁ. <u>Pedido de Acesso à Informação para Ouvidoria Geral do Estado*</u> .	SIM**
MATO GROSSO	<p><u>Centro de Referência em Direitos Humanos</u> da Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania. <u>Barra de busca do site da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.</u></p> <p><u>Gerência de Diversidades</u> da Secretaria do Estado de Educação. <u>Barra de busca do site da Secretaria de Estado da Educação.</u></p>	NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR. <u>Pedido de Acesso à Informação para Ouvidoria Geral do Estado*</u> .	<u>Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos</u> (2015). <u>Barra de busca do site da Secretaria do Estado da Educação**.</u>	NÃO
MATO GROSSO DO SUL	<p><u>Coordenadoria de Educação e Promoção em Direitos Humanos</u> da Secretaria Executiva de Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Assistência Social e dos Direitos Humanos. <u>Barra de busca do site da Secretaria de Estado da Assistência Social e dos Direitos Humanos.</u></p> <p><u>Barra de busca do site da Secretaria de Estado da Assistência Social e dos Direitos Humanos.</u></p>	NÃO HÁ. <u>Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado da Assistência Social e dos Direitos Humanos e para Secretaria Estadual de Educação.</u>	NÃO HÁ. <u>Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado da Assistência Social e dos Direitos Humanos e para Secretaria Estadual de Educação*</u> .	NÃO

MEIO DE OBTEÇÃO DA INFORMAÇÃO

Distrito Federal:

*Em resposta ao pedido de informação, a Secretaria de Justiça e Cidadania demonstrou que o Programa Escola de Formação em Direitos Humanos para o Estado, Sociedade Civil e Empresas está alinhado com os princípios da EDH, motivo pelo qual entrou em nossa pesquisa mesmo sem a nomenclatura específica de EDH.

Goiás:

*Mencionaram o PNEDH como orientador de ações na educação básica.

**Goiás foi considerado o único estado com informações transparentes sobre a EDH, pois, respondeu negativamente, de maneira objetiva, a todos os pedidos de informação — o que correspondia com o fato de não termos localizado informações sobre a área nos sites das secretarias pesquisadas.

Mato Grosso:

*Foi solicitada informação sobre órgão colegiado, porém a resposta não foi objetiva. Realizou-se contato por e-mail, porém sem resposta.

**Não foi possível encontrar o Plano Estadual de EDH, apenas uma menção a ele. Foi realizado pedido de acesso à informação, porém a resposta não versou sobre o Plano de EDH.

Mato Grosso do Sul:

*A Secretaria Estadual de Educação mencionou o Plano Estadual de EDH como orientador da Educação Básica.

REGIÃO NORDESTE

MEIO DE OBTENÇÃO DA INFORMAÇÃO

ESTADO	INFORMAÇÃO SOBRE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL RESPONSÁVEL PELA EDH	INFORMAÇÃO SOBRE ÓRGÃO COLEGIADO DE EDH ATIVO	INFORMAÇÃO SOBRE DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A EDH	CUMPRE O CRITÉRIO DE TRANSPARÊNCIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
ALAGOAS	<p>Superintendência de Políticas para os Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos.</p> <p>Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos.</p> <p>Gerência Especial de Diversidades, Educação Inclusiva e Meio Ambiente da Superintendência de Desenvolvimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Políticas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação.</p> <p>Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria de Estado da Educação.</p>	<p>Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos (2021).</p> <p>Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria de Estado da Educação e para a Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos.</p>	<p>Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de Alagoas (2019).</p> <p>Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria de Estado da Educação e para a Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos.</p>	NÃO
BAHIA	<p>Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.</p> <p>Pesquisa livre no site da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.</p>	<p>NÃO HÁ.</p> <p>Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Justiça e Direitos Humanos*.</p>	<p>Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos. (2010).</p> <p>Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Justiça e Direitos Humanos**.</p>	NÃO
CEARÁ	<p>Coordenadoria de Políticas Públicas dos Direitos Humanos da Secretaria dos Direitos Humanos.</p> <p>Pesquisa livre no site da Secretaria dos Direitos Humanos.</p> <p>Coordenadoria de Educação em Direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade da Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Pratagonismo Estudantil da Secretaria da Educação.</p> <p>Pesquisa livre no site da Secretaria da Educação.</p>	<p>NÃO HÁ.</p> <p>Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria dos Direitos Humanos*.</p>	<p>NÃO HÁ.</p> <p>Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria da Educação**.</p>	NÃO
MARANHÃO	<p>Núcleo de Educação e Proteção em Direitos Humanos da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.</p> <p>Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.</p>	<p>NÃO HÁ.</p> <p>Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.</p>	<p>NÃO HÁ.</p> <p>Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e para a Secretaria de Estado da Educação*.</p>	NÃO

MEIO DE OBTENÇÃO DA INFORMAÇÃO

PARAÍBA	<u>Gerência Operacional de Educação em Direitos Humanos</u> da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana. Barra de busca do site da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana.	NÃO HÁ. Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana.	NÃO HÁ. Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana.	NÃO
	<u>Gerência Operacional de Educação da Diversidade e Inclusão e Direitos Humanos</u> da Secretaria da Educação. Pesquisa livre no site da Secretaria da Educação.			
PERNAMBUCO	Gerência de Políticas Educacionais de Educação em Direitos Humanos, Diversidades e Cidadania da Secretaria de Educação e Esportes. Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria de Educação e Esportes.	NÃO HÁ. Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos*.	NÃO HÁ. Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria de Educação e Esportes**.	NÃO
PIAUÍ	<u>Gerência de Educação em Direitos Humanos</u> da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos. Pesquisa livre no site da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.	NÃO HÁ. Confirmado por telefone Flávio André Moura, Coordenador Adjunto da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos no Piauí*.	NÃO HÁ. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos e para a Secretaria de Estado da Educação**.	NÃO
RIO GRANDE DO NORTE*	Núcleo Estadual de Educação para a Paz e Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura. Confirmado por e-mail pelo Núcleo Estadual de Educação para a Paz e Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.	NÃO HÁ. Confirmado por e-mail pelo Núcleo Estadual de Educação para a Paz e Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.	NÃO HÁ. Confirmado por e-mail pelo Núcleo Estadual de Educação para a Paz e Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.	NÃO
SERGIPE	Diretoria de Inclusão e Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania. Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania.	NÃO HÁ. Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura e para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania.	NÃO HÁ. Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura e para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania*.	NÃO
	Serviço de Projetos Escolares para os Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura. Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.			

Bahia:

*Sobre o Comitê de EDH, a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos informou que um colegiado foi instituído pelo Decreto 11.994, de 2010, mas que ele está inativo atualmente. Informaram, também, que esse decreto está em fase de revisão.

**Na pesquisa para o Panorama do biênio 2021-2022 (em julho de 2022), fomos informados por Maria Fernanda Cruz – à época Coordenadora de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos da Secretaria de Justiça – que a Bahia foi pioneira na criação de um plano estadual de EDH, mas que o plano está defasado e precisa ser reformulado.

Ceará:

*Informaram que o Comitê de Educação em Direitos Humanos do Ceará está em fase de implantação.

**Em resposta ao pedido de informação, citaram o Plano Estadual de Direitos Humanos que contém uma diretriz de EDH, a qual contempla a criação de um plano estadual de EDH.

Maranhão:

*A Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular informou que o PNEDH e as DNEDH são orientadores da política pública de EDH no estado. A Secretaria de Estado da Educação informou que a EDH é competência da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e que o Documento Curricular do Território Maranhense para o Ensino Médio contempla a EDH.

Pernambuco:

*Sobre um órgão colegiado, a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos disse que o Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos atua de forma transversal com a EDH.

**Em resposta ao pedido de informação, a Secretaria de Educação e Esportes mencionou o PNEDH e as DNEDH, bem como a seção destinada aos Temas Transversais e Integradores do Currículo de Pernambuco, como orientadores de ações de EDH na Educação Básica.

Piauí:

*De acordo com Flávio André Moura, no Piauí há um Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos (CEEDH-PI) organizado pela sociedade civil e sem vinculação com o poder público estadual, criado em 2005 e atuando sem interrupção desde então.

**A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos mencionou o Plano Estadual de Direitos Humanos em resposta ao pedido de informação.

Rio Grande do Norte:

*A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura enviou resposta ao pedido de informação via LAI, porém após o vencimento do prazo legal. Em razão do atraso, enviamos e-mail ao Núcleo Estadual de Educação para a Paz e Direitos Humanos e recebemos resposta antes da resposta oficial da Secretaria.

Sergipe:

*Em resposta ao pedido de informação, mencionaram as DNEDH como orientadoras das iniciativas da Secretaria.

REGIÃO NORTE

MEIO DE OBTENÇÃO DA INFORMAÇÃO

ESTADO	INFORMAÇÃO SOBRE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL RESPONSÁVEL PELA EDH	INFORMAÇÃO SOBRE ÓRGÃO COLEGIADO DE EDH ATIVO	INFORMAÇÃO SOBRE DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A EDH	CUMPRE O CRITÉRIO DE TRANSPARÊNCIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
ACRE	<u>Núcleo do Centro de Referência em Direitos Humanos</u> da Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres. Pesquisa livre no site da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Política para Mulheres.	NÃO HÁ. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado de Educação e Cultura e para Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres*	NÃO HÁ. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado de Educação e Cultura e para Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres**.	NÃO
	Divisão de Educação em Direitos Humanos e Diversidade da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.			
AMAPÁ*	NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado da Educação.	NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado da Educação.	NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado da Educação.	NÃO
AMAZONAS	<u>Departamento de Políticas e Programas Educacionais</u> da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar. Pesquisa livre no site da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.	NÃO HÁ. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.	NÃO HÁ. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.	NÃO
PARÁ	Assessoria de Convivência Educacional e Coordenadoria de Fortalecimento da Gestão Democrática da Secretaria de Estado de Educação. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado de Educação.	NÃO HÁ. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos e para Secretaria de Estado de Educação*.	NÃO HÁ. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos e para Secretaria de Estado de Educação**.	NÃO
RONDÔNIA	Gerência de Temas Contemporâneos e Transversais da Secretaria de Estado da Educação e Desporto. Pedido de Acesso à Informação para a Secretaria de Estado da Educação e Desporto.	NÃO HÁ. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e para Secretaria de Estado da Educação e Desporto.	NÃO HÁ. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e para Secretaria de Estado de Educação e Desporto*.	NÃO

RORAIMA*	NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado de Educação e Desporto.	NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado de Educação e Desporto.	NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado de Educação e Desporto.	NÃO
TOCANTINS	Superintendência de Políticas Educacionais e Gerência de Mediação Escolar, Cultura de Paz e Educação em Direitos Humanos da Secretaria da Educação. Pedido de Acesso à Informação para Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins*.	Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Tocantins (2019). Barra de busca do site da Secretaria da Educação.	Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Tocantins (2014). Pesquisa livre no site da Secretaria da Educação.	NÃO

Acre:

*Sobre o órgão colegiado, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura informou que o Conselho Estadual dos Direitos Humanos tem essa proposição em seu regimento.

**Em resposta ao pedido de informação sobre documento orientador, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura mencionou o PNEDH e uma versão preliminar de um plano estadual de 2010, que nunca foi lançado; já a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres informou que a construção do plano estadual de EDH está na pauta do Conselho Estadual de Direitos Humanos.

Amapá:

*No site da Secretaria de Estado da Educação, há notícias sobre a criação de um [Plano Estadual de EDH](#) e sobre a criação de um [Comitê Estadual de EDH](#), porém essas informações não puderam ser confirmadas. Em resposta aos pedidos de informação via LAI, solicitaram que as questões fossem enviadas por e-mail. Após contato por e-mail, enviaram um documento que não continha nenhuma informação. Solicitamos o reenvio das respostas,

porém não fomos atendidos. Não foram feitos pedidos de informação para outras secretarias, pois o Amapá não possui secretaria de direitos humanos, cidadania e nem uma área de direitos humanos na Secretaria de Estado da Assistência Social.

Pará:

*A Secretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos informou que dentro do Conselho Estadual de Direitos Humanos há uma área de EDH, mas não há um conselho específico sobre o tema.

**Em resposta, a Secretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos informou que dentro do Conselho Estadual de Direitos Humanos está pautada a elaboração do plano de EDH.

Rondônia:

*Em resposta ao pedido de informação, a Secretaria de Estado de Educação e Desporto mencionou que os Referenciais Curriculares de Rondônia do Ensino Fundamental e Ensino Médio contemplariam a EDH, porém não foram encontradas menções a EDH nos documentos.

Roraima:

*Os pedidos de acesso à informação foram respondidos pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto apenas avisando que o setor responsável enviaria as respostas por e-mail, porém estas não foram recebidas.

Tocantins:

*Em pedido de informação à Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, foi-nos informado que a política de EDH é competência da Secretaria da Educação.

REGIÃO SUDESTE

MEIO DE OBTENÇÃO DA INFORMAÇÃO

ESTADO	INFORMAÇÃO SOBRE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL RESPONSÁVEL PELA EDH	INFORMAÇÃO SOBRE ÓRGÃO COLEGIADO DE EDH ATIVO	INFORMAÇÃO SOBRE DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A EDH	CUMPRE O CRITÉRIO DE TRANSPARÊNCIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
ESPÍRITO SANTO	<u>Secretaria de Estado de Direitos Humanos.</u> Pesquisa livre no site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos*.	<u>Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos</u> . (2017). Pesquisa livre no site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.	<u>Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Espírito Santo</u> (2014). Pesquisa livre no site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.	NÃO
MINAS GERAIS	<u>Escola de Formação em Direitos Humanos</u> da Diretoria de Políticas de Promoção à Cidadania e Educação em Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Barra de busca do site do Governo Estadual* .	NÃO HÁ. <u>Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**.</u>	NÃO HÁ. <u>Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.</u>	NÃO
RIO DE JANEIRO	<u>Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos</u> da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Barra de busca do site do Governo Estadual* .	<u>Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos</u> . (2018). <u>Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**.</u>	NÃO HÁ. <u>Pedido de Acesso à Informação para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.</u>	NÃO
SÃO PAULO	<u>Coordenação Geral de Direitos Humanos</u> da Secretaria de Justiça e Cidadania. Barra de busca do site da Secretaria da Justiça e Cidadania* .	NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR. <u>Pedido de Acesso à Informação para Secretaria da Justiça e Cidadania**.</u>	NÃO HÁ. <u>Pedido de Acesso à Informação para Secretaria da Justiça e Cidadania***.</u>	NÃO

Espírito Santo:

*Em resposta ao pedido de informação, a Secretaria da Educação informou que a temática foge à sua competência.

Minas Gerais:

*Em resposta ao pedido de informação, a Secretaria da Educação informou que a temática foge à sua competência.

**Há informação sobre um Comitê Estadual de EDH no site

da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, porém ela está desatualizada, o Comitê encontra-se desativado, o que foi confirmado via LAI.

Rio de Janeiro:

*Em resposta ao pedido de informação, a Secretaria da Educação informou que a temática foge à sua competência.

**A informação sobre a existência de órgão colegiado ativo foi obtida via LAI; o Comitê Estadual de EDH estava inativo nos últimos anos e foi reativado em 2024.

São Paulo:

*Em resposta ao pedido de informação, a Secretaria da Educação informou que a temática foge à sua competência.

**Em resposta ao pedido de informação, a Secretaria da Justiça e Cidadania informou que, em 2007, foi criado o Comitê Paulista de Educação em Direitos Humanos, pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, porém não foi possível verificar se ele permanece ativo (foi enviado e-mail ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, mas não obtivemos resposta). Segundo Calderaro (2018, p. 59), o Comitê está desativado desde 2008.

***Apesar de haver informação de fácil acesso sobre o [Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos](#) no site da Secretaria da Justiça e Cidadania, ele não está mais vigente (foi lançado em 2018 e vigorou até 2021).

REGIÃO SUL

MEIO DE OBTENÇÃO DA INFORMAÇÃO	ESTADO	INFORMAÇÃO SOBRE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL RESPONSÁVEL PELA EDH	INFORMAÇÃO SOBRE ÓRGÃO COLEGIADO DE EDH ATIVO	INFORMAÇÃO SOBRE DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A EDH	CUMPRE O CRITÉRIO DE TRANSPARÊNCIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
PARANÁ		<u>Escola de Educação em Direitos Humanos</u> da Secretaria de Justiça e Cidadania. Barra de busca do site da Secretaria de Justiça e Cidadania.	<u>Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos</u> (2024). Barra de busca do site da Secretaria de Justiça e Cidadania.	<u>Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos (2015)</u> e <u>Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos do Conselho Estadual de Educação</u> (Deliberação 02/2015). <u>Pesquisa livre no site da Secretaria da Educação e do Esporte.</u>	NÃO
RIO GRANDE DO SUL*		Assessoria de Educação em Direitos Humanos do Departamento de Desenvolvimento Curricular da Educação Básica da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação da Secretaria da Educação. Confirmado por e-mail pela professora Carla Barbosa, assessora de Educação em Direitos Humanos da Secretaria da Educação.	Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos, do Conselho Estadual de Direitos Humanos (2020). Confirmado por e-mail pela professora Carla Barbosa, assessora de Educação em Direitos Humanos da Secretaria da Educação.	NÃO HÁ. Confirmado por e-mail pela professora Carla Barbosa, assessora de Educação em Direitos Humanos da Secretaria da Educação.	NÃO
SANTA CATARINA		<u>Coordenação de Educação em Direitos Humanos</u> e Diversidade da Secretaria de Estado da Educação. Barra de busca do site da Secretaria de Estado da Educação.	NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR*.	NÃO HÁ. Pedido de acesso à informação para Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família.	NÃO

Rio Grande do Sul:

*Não foram obtidas informações nos sites oficiais. Todas as respostas via LAI foram insatisfatórias.

Santa Catarina:

*Foi enviado e-mail à Secretaria de Estado da Educação, mas sem resposta.

ANÁLISE DOS DADOS E RECOMENDAÇÕES

Quanto à institucionalização, oito estados mantiveram o mesmo grau do biênio anterior (2021-2022), RJ, ES, GO, AC, TO, SE, AL, PB. Quatro estados tiveram aumento de grau (PR, RS, AM, BA) e em seis houve diminuição do grau de institucionalização (MG, MS, PE, RN, CE, PI).

Contudo, apenas no PR a mudança de grau se deve a uma alteração real do contexto, pois, em 2024, foi criado o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos. No DF, também pode-se dizer que houve um aumento, pois em 2023 foi lançado o Programa Escola de Formação em Direitos Humanos para o Estado, Sociedade Civil e Empresas e, em 2024, criada a Comissão de Educação em Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Porém, nos biênios anteriores, não obtivemos informações sobre o DF, por isso não o contabilizamos como um aumento de grau.

Em todos os demais (RS, AM, BA, MG, MS, PE, RN, CE, PI), a alteração do grau, para baixo ou para cima, é resultado da mudança de metodologia de pesquisa e não pela inclusão ou exclusão de um dos critérios no estado entre 2023 e 2024.

Em RO, PA, MA e DF, até este ano, não havíamos conseguido informações a respeito da política pública de EDH, o que foi possível por meio da LAI. Os estados em que novamente não foi possível constatar algumas ou todas as informações são SC, RR, AP. Devido à nova metodologia, nesta edição dois estados que antes possuíam um grau, agora foram sinalizados com “não foi possível constatar”, são eles MT e SP. Isso ocorreu, pois as respostas aos pedidos de informação não foram conclusivas

e, tanto em MT quanto em SP, os meios alternativos utilizados para o levantamento se mostraram infrutíferos²⁴.

Ainda dentro da etapa de avaliação da institucionalização, um ponto que foi alterado nesta edição foi a utilização do termo “parcialmente” nos casos em que foram mencionados documentos orientadores nacionais ou em que os órgãos colegiados estavam em processo de articulação. Nos anos anteriores, havíamos considerado esses apontamentos como realizações parciais dos critérios. Desta vez, descrevemos esse tipo de informações na seção sobre transparência, mas decidimos por não mais contá-las no grau de institucionalização, pois a menção a essas situações não diz respeito a uma política do estado. Os estados em que essa alteração ocorreu foram TO, BA, RN, CE, MA, MS, MT, GO, MG e RS.

Algo semelhante se dá no Piauí. Segundo nos foi informado por Flávio André Moura, da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos, o estado possui um Comitê de Educação em Direitos Humanos coordenado pela sociedade civil e sem vinculação com o governo estadual, ativo há 25 anos. Apesar de não se enquadrar nos parâmetros da nossa pesquisa como um órgão institucional, avaliamos positivamente a iniciativa, pois é, provavelmente, o colegiado de EDH mais antigo em funcionamento contínuo no país. Isso revela que a institucionalização é apenas uma das formas de atuação e, talvez, não seja a mais resiliente.

Sobre a transparência, ao todo, foram enviados 106 pedidos de acesso à informação, os quais geraram 93 respostas. Destas,

24 Cabe explicar que o uso da LAI foi a etapa que mais despendeu tempo na pesquisa, motivo pelo qual optamos por não insistir em outras formas de contato, como nos anos anteriores. Nos dois Panoramas precedentes, a maior parte dos dados foi obtida por telefone ou e-mail, após diversas tentativas.

9 exigiram recursos²⁵. A depender dos sistemas de cada estado, os pedidos foram feitos para Ouvidorias Gerais ou para as Secretarias de Educação e/ou para as Secretarias de Direitos Humanos (ou relacionadas). As respostas a esses pedidos podem ser encontradas nos anexos desta pesquisa.

Na busca via LAI, os sistemas utilizados pelos estados têm funcionalidades diferentes. Na maioria, o pedido deveria ser encaminhado diretamente para as secretarias específicas. Em outros, o pedido era enviado sem especificação prévia (SC, RS, MT, GO, BA, PE, RN).

Nas tabelas da seção sobre a **transparência**, nos casos em que apontamos apenas um órgão governamental responsável pela política de EDH – apenas uma secretaria estadual –, o fizemos porque nos foi confirmado via LAI que não compete a outro órgão lidar com a EDH (SP, RJ, ES, MG, RO, RR, AM, TO, MA, PI) ou porque não havia necessidade de especificar o encaminhamento, de forma que entendemos que a resposta dada aponta para o único órgão governamental responsável pela política de EDH (SC, RS, GO, BA, PE).

A inclusão dos pedidos de informação na pesquisa se mostrou frutífera na maioria dos casos, mas revela a dificuldade de compreensão sobre a EDH. Nota-se, pelas respostas recebidas, que há bastante confusão com relação à terminologia EDH. Alguns estados apresentam estruturas gerais de direitos humanos (não mencionando a EDH) e outros apresentam ações de direitos humanos como sendo de EDH. Para uma próxima edição do levantamento, é necessário especificar melhor do que se trata a EDH.

²⁵ Que desviaram da questão ou mandaram informações que não respondiam suficientemente.

RESUMIMOS OS ACHADOS NESTAS TABELAS:

GRAU DE INSTITUCIONALIZAÇÃO

ALTO (5)	MÉDIO (3)	BAIXO (13)	NENHUM (1)	NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR (5)
PR, ES, DF, TO, AL	RS, RJ, BA.	MG, MS, RO, AC, AM, SE, PE, PB, RN, CE, MA, PA, PI	GO	SC, SP, MT, AP, RR

CRITÉRIOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO

COM DOCUMENTO ORIENTADOR PARA EDH (7)	COM ÓRGÃO COLEGIADO DE EDH ATIVO (7)	COM ÓRGÃO GOVERNAMENTAL RESPONSÁVEL PELA EDH (24)	COM INFORMAÇÕES TRANSPARENTES SOBRE EDH (1)
PR, ES, MT, DF, TO, BA, AL	RS, PR, ES, RJ, DF, TO, AL	RS, SC, PR, ES, RJ, MG, SP, DF, MT, MS, TO, AM, AC, RO, PA, PI, MA, CE, RN, PB, PE, AL, SE, BA	GO

Diante desses dados, sugerimos algumas recomendações:

- 1) É preciso aumentar a transparência das informações sobre EDH por parte das unidades federativas do Brasil. Em muitos casos, é praticamente impossível determinar se há um órgão colegiado ou documento orientador para EDH

em busca direcionada nos sites dos órgãos competentes ou em busca ampla na internet. Essa dificuldade é ainda maior para constatar se os documentos estão vigentes e se os órgãos colegiados estão ativos.

- 2) Uma vez que muitos estados possuem órgãos governamentais responsáveis pela EDH, um ponto de partida importante para a permanência e estabilidade dessa política é a criação de colegiados como comitês estaduais de EDH que a fiscalizem e orientem. Esses órgãos podem estar vinculados às secretarias de governo estaduais, mas devem contar com participação da sociedade civil independente.
- 3) Os comitês estaduais de EDH devem ter, entre suas atribuições, a discussão e a elaboração de um Plano Estadual de EDH, com metas específicas para as instâncias governamentais, estruturadas como políticas de Estado e não apenas de governo.



Foto de Mérie de Oliveira

CONSIDERAÇÕES

Quando comparamos os dois primeiros anos do atual governo de Luiz Inácio Lula da Silva com os quatro anos de governo de Jair Bolsonaro, é inegável o aumento da importância dada à Educação em Direitos Humanos (EDH). Isso se demonstra tanto em termos políticos – como pela presença da temática de EDH em discursos da ministra de Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), Macaé Evaristo, e do ex-ministro da pasta, Silvio Almeida, por exemplo –, quanto em termos institucionais – vide a criação da Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos (CGEDH) no Ministério da Educação (MEC), a instalação de dois órgãos colegiados (a Comissão Nacional de Políticas Educacionais em Direitos Humanos e o Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos) e a ampliação do orçamento e dos projetos (apenas no MDHC, o orçamento quintuplicou de uma gestão para a outra).

Se entre 2019 e 2022 houve uma desarticulação da EDH em nível institucional, é possível dizer que em 2023 e 2024, os esforços do Governo Federal foram para a rearticulação e renovação, em certo sentido, da área. Exemplo disso é o planejamento de revisão do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e as tentativas de articulação da temática com os novos desafios trazidos pelas mídias digitais.

Também é positivo que, com a restauração da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão e a instauração da CGEDH, diferentemente do que ocorria no governo anterior, quando a EDH estava restrita à educação não formal, o MEC voltou a se ocupar dela, retomando esforços para a promoção da EDH no âmbito da educação formal.

Destacados os méritos, duas considerações devem ser feitas sobre pontos de atenção. Primeiramente, entendemos ser interessante que se construa uma parceria efetiva entre a Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos, vinculada

ao Ministério de Direitos Humanos e Cidadania e a Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos, vinculada ao Ministério de Educação. Com a existência dessas duas instâncias no Governo Federal, há a oportunidade de reforçar a articulação institucional entre Educação e Direitos Humanos, bases da EDH.

Por último, na esteira das tentativas de atualização da EDH para responder às demandas do mundo digital, consideramos fundamental que a EDH seja repensada para contemplar outros pontos críticos para os direitos humanos na atualidade, como as questões ambientais, o extremismo político, a antidemocracia, a violência extrema contra escolas, entre outros. Da mesma forma, é necessário que a EDH proponha novas formas de educar, especialmente para as juventudes, que mais e mais ocupam e vivem em espaços digitais, como também as incluindo mais nesse processo.

Ao fim desta pesquisa, entre o final de 2024 e o início de 2025, ocorreram mudanças consideráveis no MDHC, inclusive na área de EDH. Caberá avaliar, futuramente, se a relevância da EDH se manteve e quais foram os caminhos seguidos pela nova gestão.

Finalmente, não pretendemos com esta avaliação reduzir a EDH aos seus aspectos institucionais. Entendemos que grande parte do que é feito em termos de EDH no país vem de iniciativas da sociedade civil e dos movimentos sociais.

Nesse sentido, a experiência com esta pesquisa, o diálogo com organizações da sociedade civil e o trabalho de acompanhamento do setor público nos revela que a institucionalização da EDH não é sinônimo de uma prática relevante e coerente de educação em direitos humanos. A institucionalização é, no mínimo, um meio para que a sociedade civil tenha força para cobrar o poder público. Mas, quando este está interessado em efetivamente promover a EDH, a existência de instrumentos institucionais pode amplificar o alcance e qualidade das ações.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO

ESEDH
Escola de Educação
em Direitos Humanos

Foto de Mérie de Oliveira

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto de 1º de janeiro de 2023. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1 jan. 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-1-de-janeiro-de-2023-455345901>. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Decreto de 6 de setembro de 2024. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 6 set. 2024. Disponível em: https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=https://www.cnnbrasil.com.br/wp-content/uploads/sites/12/2024/09/2024_09_06_ASSINADO_do2_extra_B.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Decreto de 9 de setembro de 2024. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 9 set. 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-9-de-setembro-de-2024-583217875>. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023. Brasília, DF, 1 jan. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11341.htm.

BRASIL. Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023. Brasília, DF, 1 jan. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/d11342.htm. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023. Brasília, DF, 6 set. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11691.htm#art6. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Decreto nº 11.851, de 26 de dezembro de 2023. Brasília, DF, 27 dez. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/d11851.htm. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Decreto nº 12.334, de 20 de dezembro de 2024. Brasília, DF, 23 dez. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/decreto/d12334.htm. Acesso em: 05 fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição

Federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 8 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Curriculum de Camilo Santana**. s/d. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/gabinete-do-ministro/curriculo_camilo_santana.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Curriculum de Erasto Mendonça**. s/d. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/acesso_informacao/pdf/Erasto_Currculo_secadi.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Curriculum de Wilma Coelho, Diretora do DIPEQ**. Atualizado em 31 jan. 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/curriculos/Curriculo_MEC_DiretoraDiperqWilmaCoelho_atualizadoem31.01.2024.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Curriculum de Zara Figueiredo**. s/d. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/curriculos/Currculo_ZaraFigueiredo.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 568, de 27 de março de 2023. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 mar. 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-568-de-27-de-marco-de-2023-473058726>. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 994, de 23 de maio de 2023. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 mai. de 2023. Disponível em: <https://educationet.com.br/wp-content/uploads/2023/05/PORTARIA-N-994-DE-23-DE-MAIO-DE-2023.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Portarias de 23 de janeiro de 2023. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 jan. 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-23-de-janeiro-de-2023-459688190>. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI)**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/composicao/secretaria-de-educacao-continuada-alfabetizacao-de-jovens-e-adultos-diversidade-e-inclusao-secadi>. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **UFF lança observatório contra violência a professores com apoio do MEC**. 15 dez. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2023/dezembro/uff-lanca-observatorio-contra-violencia-a-professores-com-apoio-do-mec>. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Curriculum de Letícia Maria Costa da Nóbrega Cesarino**. s/d. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/composicao/quem-e-quem/quem-e-quem-curriculos/Modelo_CurriculumMDHC LETCIAMARIACOSTADANBREGACESARINO.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Curriculum de Lígia Moraes**. s/d. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/composicao/quem-e-quem/quem-e-quem-curriculos/CurriculumMDHCLgiaMoraes.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Curriculum de João Moura**. s/d. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/composicao/quem-e-quem/quem-e-quem-curriculos/copy_of_Curriculum MDHC JOAO MOURA.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Curriculum de Macaé Evaristo dos Santos**. s/d. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/composicao/quem-e-quem/quem-e-quem-curriculos/Modelo_Curriculo MDHC ministra Maca Evaristo dos Santos .pdf. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Curriculum de Silvio Almeida**. s/d. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/composicao/quem-e-quem/>

[quem-e-quem-curriculos/Curriculum MDHC SILVIO ALMEIDA.pdf](#). Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Edital SEI MDHC 4291215**. 07 mai. 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/SEI_MDHC4291215Edital.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **MDHC e UFF assinam acordo que criará protocolo para fluxo de denúncias de violações de direitos contra educadores**. 06 mar. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/mdhc-e-uff-assinam-acordo-que-criara-protocolo-para-fluxo-de-denuncias-de-violacoes-de-direitos-contra-educadores>. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Ministério reinstaura Comitê Nacional de Educação e Direitos Humanos**. 29 nov. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/novembro/ministerio-reinstaura-comite-nacional-de-educacao-e-direitos-humanos>. Acesso em: 12 set. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Portaria nº 11, de 5 de janeiro de 2024. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 jan. 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-11-de-5-de-janeiro-de-2024-536258208>. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Portaria nº 189, de 28 de março de 2023. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 mar. 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-189-de-28-de-marco-de-2023-473443512>. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Portarias de 15 de junho de 2023. **Diário Oficial da União**, Brasilia, DF, 15 jun. 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-15-de-junho-de-2023-490106966>. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Portarias de 6 de dezembro de 2024. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 6 dez. 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-6-de-dezembro-de-2024-600292614>. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Portarias de 9 de dezembro de 2024. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 9 dez. 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-9-de-dezembro-de-2024-60082690>. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Cidadania. **Análise dos Comitês Estaduais de Educação em Direitos Humanos** / elaboração de Fernanda Calderaro – Documento eletrônico – Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/consultorias/cidadania/analise-dos-comites-estaduais-de-educacao-em-direitos-humanos>. Acesso em: 12 out. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Quem é quem**. s/d. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/composicao/quem-e-quem>. Acesso em: 12 set. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Resultado da Seleção CNECDH – Homologação Final**. 29 jul 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/Resultado_Selecao_CNECDH_Homologacao_Final.pdf. Acesso em: 12 set. 2024.

FRAGA, Jaqueline. ministro Silvio Almeida defende educação com foco nos direitos humanos. **Folha de Pernambuco**, 2 out. 2023. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/especiais/folha-educa/ministro-silvio-almeida-defende-educacao-com-foco-nos-direitos-humanos/293645/#:~:text=%E2%80%9CToda%20educa%C3%A7%C3%A3o%20deve%20ser%20educa%C3%A7%C3%A3o.%pa%C3%ADs%20que%20a%20gente%20quer%3F>. Acesso em: 12 set. 2024.

INSTITUTO AURORA. Panorama da Educação em Direitos Humanos no Brasil: biênio 2021-2022. Curitiba, 2022. Disponível em: <https://institutoaurora.org/panorama-da-educacao-em-direitos-humanos/>. Acesso em: 01 jul. 2024.

INSTITUTO AURORA. Panorama da Educação em Direitos Humanos no Brasil: o biênio 2019-2020 e a perspectiva futura. Curitiba, 2021. Disponível em: <https://institutoaurora.org/panorama-da-educacao-em-direitos-humanos/>. Acesso em: 01 jul. 2024.

INSTITUTO AURORA. Panorama da Educação em Direitos Humanos no Brasil: órgãos, políticas e ações. Curitiba, 2023. Disponível em: <https://institutoaurora.org/panorama-da-educacao-em-direitos-humanos/>. Acesso em: 01 jul. 2024.

LOGAREZZI, Lia. **Guia prático da lei de acesso à informação.** São Paulo: Artigo 19 Brasil, 2016. Disponível em: <https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2016/10/Guia-Pr%C3%A1tico-da-Lei-de-Acesso-%C3%A0-Inform%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2024.

O GLOBO. Entrevista: “Vamos trabalhar para construir mecanismos para que não se repita”, diz Macaé Evaristo sobre caso de assédio. **O Globo**, 12 set. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2024/09/12/entrevista-vamos-trabalhar-para-construir-mecanismos-para-que-nao-se-repita-diz-macae-evaristo-sobre-caso-de-assedio.ghtml>. Acesso em: 12 set. 2024.

PAIVA, Ana Júlia. Educação em direitos humanos: precisamos desnaturalizar a violência, afirma Silvio de Almeida. **Educação e Território**, 2023. Disponível em: <https://educacaoterritorio.org.br/reportagens/educacao-em-direitos-humanos-precisamos-desnaturalizar-a-violencia-afirma-silvio-de-almeida/>. Acesso em: 12 set. 2024.

PARANÁ. **Lei de Acesso à informação:** direito do cidadão dever do Estado. Controladora-Geral do Estado do Paraná. s/d. Disponível em: https://www.cge.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-12/cartilha_lai.pdf. Acesso em: 01 jul. 2024.

FONTES

ACRE. Governo do Estado. Disponível em: <https://estado.ac.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

ACRE. Secretaria de Estado de Assistência Social, Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres. **Site institucional**. Disponível em: <https://seasdh.ac.gov.br>. Acesso em: 18 jul. 2024.

ACRE. Secretaria de Estado de Assistência Social, Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres. **Diretoria de Direitos Humanos**. Disponível em: <https://seasdh.ac.gov.br/diretoria-de-direitos-humanos>. Acesso em: 31 jul. 2024.

ACRE. Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes. **Site institucional**. Disponível em: <https://see.ac.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

ALAGOAS. Governo do Estado. Disponível em: <https://alagoas.al.gov.br/inicial>. Acesso em: 08 jul. 2024.

ALAGOAS. Secretaria de Estado da Educação. **Busca: educação em direitos humanos**. Disponível em: <https://www.educacao.al.gov.br/component/search/?searchword=educa%C3%A7%C3%A3o%20em%20direitos%20humanos&searchphrase=all&Itemid=355>. Acesso em: 17 jul. 2024.

ALAGOAS. Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos. **Site institucional**. Disponível em: <https://www.mulheredireitoshumanos.al.gov.br/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

AMAPÁ. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.portal.ap.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

AMAPÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Busca de notícias**. Disponível em: https://seed.portal.ap.gov.br/busca_de_noticias. Acesso em: 17 jul. 2024.

AMAPÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Governo do Estado realiza 1º Encontro de Educação em Direitos Humanos do Amapá**. Disponível em: <https://seed.portal.ap.gov.br/noticia/1812/>

[governo-do-estado-realiza-1-deg-encontro-de-educacao-em-direitos-humanos-do-amapa](#). Acesso em: 30 jul. 2024.

AMAPÁ. Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social. **Assistência social**. Disponível em: <https://sims.portal.ap.gov.br/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

AMAZONAS. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.amazonas.am.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

AMAZONAS. Secretaria de Estado de Educação e Desporto. **Estrutura: DEPPE**. Disponível em: <https://antigo.seduc.am.gov.br/institucional/estrutura/deppe>. Acesso em: 30 jul. 2024.

AMAZONAS. Secretaria de Estado de Educação e Desporto. **Site institucional**. Disponível em: <https://www.seduc.am.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

AMAZONAS. Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania. **Site institucional**. Disponível em: <https://www.sejusc.am.gov.br/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

BAHIA. Governo do Estado. **Caravana de Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.ba.gov.br/justica/161/caravana-de-direitos-humanos>. Acesso em: 31 jul. 2024.

BAHIA. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.ba.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

BAHIA. Secretaria da Educação do Estado. **Site institucional**. Disponível em: <https://www.educacao.ba.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

BAHIA. Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social. **Site institucional**. Disponível em: <https://www.sjdh.ba.gov.br/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

CEARÁ. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

CEARÁ. Secretaria da Educação. **Busca: educação em direitos humanos.** Disponível em: <https://www.seduc.ce.gov.br/?s=Educa%C3%A7%C3%A3o+em+direitos+humanos>. Acesso em: 17 jul. 2024.

CEARÁ. Secretaria da Educação. **COEDH - Coordenadoria de Educação em Direitos Humanos.** Disponível em: <https://www.seduc.ce.gov.br/coedh/>. Acesso em: 30 jul. 2024.

CEARÁ. Secretaria dos Direitos Humanos. **Coordenadoria Especial de Políticas Públicas dos Direitos Humanos.** Disponível em: <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br/coordenadoria-de-politicas-publicas-dos-direitos-humanos/>. Acesso em: 31 jul. 2024.

CEARÁ. Secretaria dos Direitos Humanos. **Site institucional.** Disponível em: <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.df.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. **Site institucional.** Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. **Sobre a secretaria: estrutura.** Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/sobre-a-secretaria-estrutura/>. Acesso em: 30 jul. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. **Site institucional.** Disponível em: <https://www.sejus.df.gov.br/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

ESPÍRITO SANTO. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.es.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

ESPÍRITO SANTO. **Orientações sobre a LAI.** s/d. Disponível em: https://acessoainformacao.es.gov.br/Media/NovoAcessoInformacao/Conteudo/Servidores/Orientacoes%20sobre%20a%20lai/LAI_Servidor_A4_FINAL.pdf. Acesso em: 01 jul. 2024.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Educação. **Site institucional**. Disponível em: <https://sedu.es.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado de Direitos Humanos. **Competências**. Disponível em: <https://sedh.es.gov.br/competencias>. Acesso em: 31 jul. 2024.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado de Direitos Humanos. **Educação em Direitos Humanos**. Disponível em: <https://sedh.es.gov.br/educacao-em-direitos-humanos>. Acesso em: 31 jul. 2024.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado de Direitos Humanos. **Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos e Programa Estadual de Direitos Humanos**. Disponível em: <https://sedh.es.gov.br/plano-estadual-de-educacao-em-direitos-humanos-e-programa-estadual-de-direitos-humanos>. Acesso em: 31 jul. 2024.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado de Direitos Humanos. **Site institucional**. Disponível em: <https://sedh.es.gov.br/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

GOIÁS. Governo do Estado. Disponível em: <https://goias.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Educação. **Site institucional**. Disponível em: <https://goias.gov.br/educacao/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

GOIÁS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Site institucional**. Disponível em: <https://goias.gov.br/social/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

MARANHÃO. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.ma.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Educação. **Site institucional**. Disponível em: <https://www.educacao.ma.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

MARANHÃO. Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular. **Busca: educação em direitos humanos.** Disponível em: <https://sedihpop.ma.go.brbusca?keywords=educação%C3%A7%C3%A3o+em+direitos+humanos>. Acesso em: 18 jul. 2024.

MARANHÃO. Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular. **Sobre a SEDIHPOP.** Disponível em: <https://sedihpop.ma.gov.br/sobre-sedihpop>. Acesso em: 31 jul. 2024.

MATO GROSSO DO SUL. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.ms.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização. **Site institucional.** Disponível em: <https://www.sead.ms.gov.br/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização. **Estrutura Organizacional.** Disponível em: <https://www.sead.ms.gov.br/estrutura-organizacional/>. Acesso em: 31 jul. 2024.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação. **Site institucional.** Disponível em: <https://www.sed.ms.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

MATO GROSSO. Governo do Estado. **Busca: educação em Direitos Humanos.** Disponível em: <https://portal.mt.gov.br/app/catalog/search/educação%20em%20direitos%20humanos>. Acesso em: 08 jul. 2024.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. **Busca: educação em Direitos Humanos.** Disponível em: https://www3.seduc.mt.gov.br/inicio?com_liferay_portal_search_web_portlet_SearchPortlet_formDate=1721259428775&p_p_id=com_liferay_portal_search_web_portlet_SearchPortlet&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&com_liferay_portal_search_web_portlet_SearchPortlet_mvcPath=%2Fsearch.jsp&com_liferay_portal_search_web_portlet_SearchPortlet_re

[direct=https%3A%2F%2Fwww3.seduc.mt.gov.br%2Ffinicio%3Fp_id%3Dcom_liferay_portal_search_web_portlet_SearchPortlet%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview&com_liferay_portal_search_web_portlet_SearchPortlet_keywords=educa%C3%A7%C3%A3o+em+direitos+humanos&com_liferay_portal_search_web_portlet_SearchPortlet_scope=this-site](https://www3.seduc.mt.gov.br%2Ffinicio%3Fp_id%3Dcom_liferay_portal_search_web_portlet_SearchPortlet%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview&com_liferay_portal_search_web_portlet_SearchPortlet_keywords=educa%C3%A7%C3%A3o+em+direitos+humanos&com_liferay_portal_search_web_portlet_SearchPortlet_scope=this-site). Acesso em: 17 jul. 2024.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação.

ProEscolas. Disponível em: <https://www3.seduc.mt.gov.br/proescolas?c=16790458&e=8186354>. Acesso em: 30 jul. 2024.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social. **Site institucional.** Disponível em: <https://www.setasc.mt.gov.br/inicio>. Acesso em: 18 jul. 2024.

MENDES, Lucas. **Saiba como solicitar dados via Lei de Acesso à Informação.** PODER360, 18 nov. 21. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/saiba-como-solicitar-dados-via-lei-de-acesso-a-informacao/>. Acesso em: 01 jul. 2024.

MINAS GERAIS. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.mg.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos de Minas Gerais (COMEEDH).** Disponível em: <https://social.mg.gov.br/component/content/article/113-direitos-humanos/1062-comite-estadual-de-educacao-em-direitos-humanos-de-minas-gerais>. Acesso em: 31 jul. 2024.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Site institucional.** Disponível em: <https://social.mg.gov.br/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Site institucional.** Disponível em: <https://www.educacao.mg.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

PARÁ. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.pa.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

PARÁ. Secretaria de Estado de Educação. **Site institucional.** Disponível em: <https://www.seduc.pa.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

PARÁ. Secretaria de Estado de Integração Regional e Desenvolvimento Humano. **Educação em direitos humanos.** Disponível em: https://www.seirdh.pa.gov.br/pesquisa/content?search_api_fulltext=educa%C3%A7%C3%A3o+em+direitos+humanos. Acesso em: 18 jul. 2024.

PARAÍBA. Governo do Estado. **Busca: educação em direitos humanos.** Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/@@busca?SearchableText=%22educa%C3%A7%C3%A3o+em+direitos+humanos%22>. Acesso em: 18 jul. 2024.

PARAÍBA. Governo do Estado. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

PARAÍBA. Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. **Site institucional.** Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao>. Acesso em: 17 jul. 2024.

PARAÍBA. Secretaria de Estado da Educação. **Organograma da Secretaria de Estado da Educação (SEE).** Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao/institucional/organograma-da-secretaria-de-estado-da-educacao-see.pdf/view>. Acesso em: 30 jul. 2024.

PARANÁ. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.parana.pr.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

PARANÁ. Secretaria da Justiça e Cidadania. Disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. **Legislação.** Disponível em: <https://www.educacao.pr.gov.br/Legislacao>. Acesso em: 30 jul. 2024.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. **Site institucional**. Disponível em: <https://www.educacao.pr.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Justiça. **Busca: educação em direitos humanos**. Disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br/busca?termo=educa%25C3%25A7%25C3%25A3o-em-direitos-humanos>. Acesso em: 18 jul. 2024.

PERNAMBUCO. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.pe.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

PERNAMBUCO. Secretaria de Educação e Esportes. **Site institucional**. Disponível em: <https://portal.educacao.pe.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

PERNAMBUCO. Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. **Busca: educação em direitos humanos**. Disponível em: <http://www.sjdh.pe.gov.br/search/node/%22educa%C3%A7%C3%A3o%20em%20direitos%20humanos%22>. Acesso em: 18 jul. 2024.

PIAUÍ. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.pi.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

PIAUÍ. Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania. **Secretaria de Direitos Humanos**. Disponível em: <http://www.sasc.pi.gov.br/sdh.php>. Acesso em: 31 jul. 2024.

PIAUÍ. Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania. **Site institucional**. Disponível em: <http://www.sasc.pi.gov.br/index.php>. Acesso em: 18 jul. 2024.

PIAUÍ. Secretaria de Estado da Educação. **Notícias**. Disponível em: <https://www.seduc.pi.gov.br/noticias/listar>. Acesso em: 17 jul. 2024.

RIO DE JANEIRO. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.rj.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Site institucional**. Disponível em: <https://www.rj.gov.br/secsocial/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Subsecretaria dos Direitos Humanos**. Disponível em: https://www.rj.gov.br/secsocial/subsecretaria_dos_direitos_humanos. Acesso em: 31 jul. 2024.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Educação. **Site institucional**. Disponível em: <https://www.seeduc.rj.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.rn.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. **Site institucional**. Disponível em: <http://www.educacao.rn.gov.br/Index.asp>. Acesso em: 17 jul. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. **Site institucional**. Disponível em: <http://www.semjidh.rn.gov.br/Index.asp>. Acesso em: 18 jul. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Governo do Estado. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/inicial>. Acesso em: 08 jul. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Educação. **Site institucional**. Disponível em: <https://educacao.rs.gov.br/inicial>. Acesso em: 17 jul. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo. **Site institucional**. Disponível em: <https://justica.rs.gov.br/inicial>. Acesso em: 18 jul. 2024.

RONDÔNIA. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.ro.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. **Site institucional**. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado da Educação. **Site institucional**. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

RORAIMA. Governo do Estado. Disponível em: <https://portal.rr.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

RORAIMA. Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. **Diretoria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania**. Disponível em: <https://sejuc.rr.gov.br/djdhc/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

SANTA CATARINA. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.sc.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Administração e da Segurança Pública. **Site institucional**. Disponível em: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php?id=0>. Acesso em: 18 jul. 2024.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Busca: educação em direitos humanos**. Disponível em: [https://www.sed.sc.gov.br/?s=educa%C3%A7%C3%A3o+em+direitos+humanos&asl_active=1&p_asl_data=1&customset\[0\]=page&customset\[1\]=post&asl_gen\[0\]=excerpt&asl_gen\[1\]=content&asl_gen\[2\]=title&qtranslate_lang=0&filters_initial=1&filters_changed=0](https://www.sed.sc.gov.br/?s=educa%C3%A7%C3%A3o+em+direitos+humanos&asl_active=1&p_asl_data=1&customset[0]=page&customset[1]=post&asl_gen[0]=excerpt&asl_gen[1]=content&asl_gen[2]=title&qtranslate_lang=0&filters_initial=1&filters_changed=0). Acesso em: 17 jul. 2024.

SÃO PAULO. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. **Site institucional**. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

SÃO PAULO. Secretaria da Justiça e Cidadania. **Busca: educação em direitos humanos**. Disponível em: <https://justica.sp.gov.br/?s=educa%C3%A7%C3%A3o+em+direitos+humanos>. Acesso em: 18 jul. 2024.

SERGIPE. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.se.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

SERGIPE. Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura. **Site institucional**. Disponível em: <https://seduc.se.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2024.

SERGIPE. Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura. **Documento institucional**. Disponível em: [https://siae.seduc.se.gov.br/siae.servicefile/api/File/Downloads/42c278fa-26b0-476a-b92d-bce76076a58e? gl=1*tinu6* ga*MTk1NTM1ODQ0LjE3MjEyNjE1MjI.* ga_6J5K13J028*MTcyMjU0MzMwNC4zLjEuMTcyMjU0MzMzUyMC4wLjAuMA](https://siae.seduc.se.gov.br/siae.servicefile/api/File/Downloads/42c278fa-26b0-476a-b92d-bce76076a58e?gl=1*tinu6*ga*MTk1NTM1ODQ0LjE3MjEyNjE1MjI.*ga_6J5K13J028*MTcyMjU0MzMwNC4zLjEuMTcyMjU0MzMzUyMC4wLjAuMA). Acesso em: 30 jul. 2024.

SERGIPE. Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social. **Site institucional**. Disponível em: <https://assistenciasocial.se.gov.br/>. Acesso em: 18 jul. 2024.

TOCANTINS. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.to.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2024.

TOCANTINS. Secretaria da Educação, Juventude e Esportes. **CEEDH - Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.to.gov.br/seduc/ceedh-comite-estadual-de-educacao-em-direitos-humanos/qeb04uxc835#>. Acesso em: 30 jul. 2024.

TOCANTINS. Secretaria da Educação, Juventude e Esportes. **Site institucional**. Disponível em: <https://www.to.gov.br/seduc/busca>. Acesso em: 17 jul. 2024.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça. **Site institucional**. Disponível em: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>. Acesso em: 18 jul. 2024.



Foto de Karina Pizzini

ANEXOS

ANEXO 1 - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM A COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS EM DIREITOS HUMANOS / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Entrevistado: Erasto Fortes Mendonça (coordenador-geral)

- 1. Quais as principais atribuições da CGPEDH e o que ela entende por EDH?**
- 2. Quais os principais projetos, ações e eixos de trabalho?**
- 3. Quais os principais documentos e normativas que orientam o trabalho da CGPEDH?**
- 4. Com quantos servidores a equipe da CGPEDH conta atualmente? Quais as tarefas atribuídas a eles?**
- 5. A CGPEDH possui orçamento próprio? Como ele é definido?**
- 6. Qual a autonomia da CGPEDH para a elaboração e execução de projetos?**
- 7. Cabe à CGPEDH realizar um trabalho de disseminação e implementação da EDH pelo país?**
- 8. A CGPEDH utiliza alguma métrica ou indicador para monitorar e avaliar a implementação da EDH? Se sim, quais?**

9. Qual a sua percepção sobre os documentos que orientam a EDH (PNEDH e DNEDH)? Você considera que eles necessitam de atualização? Se sim, quais seriam os pontos mais importantes?
10. Em 2023, a CGPEDH criou a CNPEDH. O que motivou essa ação? Qual a atuação esperada dessa Comissão?
11. A CGPEDH realizou uma pesquisa sobre a EDH na educação básica e na educação superior. Qual o objetivo dessa ação?
12. A CGPEDH possui relações com a sociedade civil, com pesquisadores e com universidades? De que forma?
13. Passados quase dois anos de governo, o que não foi possível realizar e qual a principal ação que a CGPEDH espera realizar nos próximos dois anos?
14. A coordenação-geral realiza alguma ação conjunta de EDH com o MDHC? Se sim, quais? Se não, existe essa intenção?
15. Qual a principal marca que o atual governo gostaria de deixar para a EDH?

ANEXO 2 - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM A ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM DIREITOS HUMANOS / MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

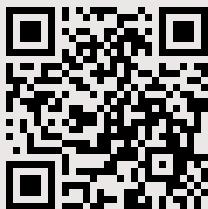
Entrevistados: Letícia Cesarino (assessora especial) e João Moura (coordenador-geral de Educação Cidadã na Rede Formal e Popular)

- 1. Quais as principais atribuições da Assessoria Especial e o que ela entende por EDH?**
- 2. Quais os principais projetos, ações e eixos de trabalho?**
- 3. Quais os principais documentos e normativas que orientam o trabalho da Assessoria?**
- 4. Com quantos servidores a equipe da Assessoria conta atualmente? Quais as tarefas atribuídas a eles?**
- 5. A Assessoria possui orçamento próprio? Como ele é definido?**
- 6. Qual a autonomia da Assessoria para a elaboração e execução de projetos?**
- 7. Vocês entendem que cabe à Assessoria realizar um trabalho de disseminação e implementação da EDH pelo país?**
- 8. A Assessoria utiliza alguma métrica ou indicador para monitorar e avaliar a implementação da EDH? Se sim, quais?**

9. Qual a sua percepção sobre os documentos que orientam a EDH (PNEDH e DNEDH)? Você considera que eles necessitam de atualização? Se sim, quais seriam os pontos mais importantes?
10. Em 2024, a Assessoria recriou o CNEDH. O que motivou essa ação? Qual a atuação esperada do comitê?
11. A Assessoria possui relações com a sociedade civil, com pesquisadores e com universidades? De que forma?
12. A Assessoria realiza alguma ação conjunta de EDH com o MEC? Se sim, quais? Se não, existe essa intenção?
13. Passados quase dois anos de governo, o que não foi possível realizar e qual a principal ação que a Assessoria espera realizar nos próximos dois anos?
14. Qual a principal marca que o atual governo gostaria de deixar para a EDH?

ANEXO 3 - RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Todas as respostas a pedidos de acesso à informação enviadas pelas Secretarias Estaduais estão disponibilizadas no seguinte *link*: [Anexo 3 - Respostas aos pedidos de acesso à informação](#)



<https://tinyurl.com/mr44yezk>



INSTITUTO
AURORA

DEMOCRACIA

Egualdade

Fraternidade